



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ



CARTA DE
serviços
AO USUÁRIO

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura
1º Vice-Presidente

Desembargador José Laurindo de Souza Netto
2º Vice-Presidente

Desembargador José Augusto Gomes Aniceto
Corregedor-Geral

Desembargador Luiz Cezar Nicolau
Corregedor

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço
Ouvidora-Geral

Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima
Ouvidora

EXPEDIENTE

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

Vinícius Rodrigues Lopes
Diretor do Departamento de Planejamento

Nelson Joaquim Santos
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Diego Saborido Gazziero
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ELABORAÇÃO - Grupo de Trabalho

Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima (Presidente)

Dr. Hamilton Rafael Marins Schwartz (representante da Presidência do TJPR)

Dr. Davi Pinto de Almeida (representante da Corregedoria-Geral da Justiça)

Diego Saborido Gazziero (representante do Núcleo de Controle Interno)

Vinícius Silva Nass (representante da Secretaria do Tribunal de Justiça)

Vinícius Rodrigues Lopes (representante do Departamento de Planejamento)

Genésio Boruch (representante da Presidência do TJPR)

Pedro Soares Dornelles Pereira (representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação)

EQUIPE DE APOIO

Alex Walendowsky Horta – Corregedoria-Geral da Justiça

Carlo Sugamoto Filho – Corregedoria-Geral da Justiça

Caroline Ferreira Corrêa – Departamento de Planejamento

Cintia Cristina Martins Ferreira – 2ª Vice-Presidência do TJPR

Daniel Henrique de Oliveira – Departamento de Planejamento

Eire Emilio Zimmermann – Departamento de Planejamento

Henrique Feliciano Melo Pereira – Corregedoria-Geral da Justiça

Janaina Guimarães Sá – 2ª Vice-Presidência do TJPR

Maria Anita dos Anjos – 2ª Vice-Presidência do TJPR

Marla Karine Borges – Corregedoria-Geral da Justiça

Priscilla Kiyomi Endo – Departamento de Planejamento

Rafaela Virginia dos Santos – Gab. do Dr. Hamilton Rafael Marins Schwartz, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPR

Renan Massaiti Tory – Departamento de Planejamento

Renato Navarro de Souza – 2ª Vice-Presidência do TJPR

DIAGRAMAÇÃO

Giovanna do Valle Marchesini Laufer – Departamento de Comunicação e Cerimonial

Meline D'Agnozzu Zortea – Departamento de Comunicação e Cerimonial

1ª edição – Maio de 2020
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
www.tjpr.jus.br



SUMÁRIO

MENSAGEM INICIAL	4	INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CRIMINAL	74
CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	7	INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE TURMAS RECURSAIS	78
APRESENTAÇÃO	8	INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU, PRIMEIRO GRAU — VEP, SEGUNDO GRAU E PROCESSO VIRTUAL (PROJUDI)	82
DIREITOS DO USUÁRIO	10	CERTIDÃO PROCESSUAL	86
BENEFÍCIOS DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	12	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	90
CONHECENDO O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	15	CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA	96
IDENTIDADE INSTITUCIONAL	18	OUVIDORIA	98
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	20	PRECATÓRIOS	102
OBJETIVOS NO ATENDIMENTO	22	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ÂMBITO DOMÉSTICO OU FAMILIAR	106
COMPOSIÇÃO DO TJPR	24	PROGRAMAS DE CIDADANIA	110
CÚPULA DIRETIVA	26	MUSEU DA JUSTIÇA	116
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	30	VISITAÇÃO INSTITUCIONAL	118
QUANDO PROCURAR O TJPR?	33	PROCESSO JUDICIAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA	120
PRINCIPAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELO TJPR	36	PROCESSO JUDICIAL EM SEGUNDA INSTÂNCIA	124
SERVIÇOS PRESTADOS	41	PROCESSO JUDICIAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS	128
ADOÇÃO	42	PLANTÃO JUDICIÁRIO	136
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	48	RECESSO FORENSE	138
AUTORIZAÇÃO PARA CRIANÇA OU ADOLESCENTE	52	VOLUNTARIADO	142
BIBLIOTECA DO TJPR	62	FORO EXTRAJUDICIAL	146
ESTÁGIO NO TJPR	64	LINKS ÚTEIS	156
		AVALIAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO	158

MENSAGEM INICIAL

Apresentamos a todos os cidadãos a Carta de Serviços ao Usuário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Cada vez mais a realização da democracia vem reconhecendo o direito de o cidadão esperar dos órgãos públicos serviços e atendimento de qualidade suficiente e necessária para viabilizar o pleno exercício da cidadania.

Para isso, é fundamental que os órgãos e as entidades públicas aprimorem seus processos de gestão, a fim de ampliar a sua capacidade de responder com mais eficiência, eficácia e efetividade às crescentes demandas da sociedade, que, por sua vez, precisa ser constantemente informada sobre as responsabilidades e atribuições de cada órgão do serviço público.

A Carta de Serviços é mais uma ferramenta de gestão do serviço público através da qual a instituição especifica os serviços que presta à sociedade e se compromete a fazê-los segundo os melhores padrões de qualidade, eficiência e eficácia das atividades, buscando facilitar o acesso aos serviços sob sua responsabilidade e o controle social da sua atuação, fatores que contribuem para o aumento do respeito e da confiança que a sociedade deposita no órgão.

Uma carta de serviços honesta e responsável oferece à população melhores condições de exercer, exigir e defender seus direitos, indicar eventuais falhas ou imperfeições percebidas pelo usuário e ainda reconhecer o empenho e a capacidade dos servidores públicos.

Também beneficia os servidores públicos, pois relaciona com clareza sua rotina de trabalho, os limites de suas responsabilidades e os resultados que a sociedade pode esperar e exigir de sua atuação. Além disso, revela a importância de suas atividades, amplia a visibilidade interna e externa de seu desempenho e ainda cria a possibilidade de reconhecimento institucional pelo seu exercício profissional.

O Tribunal de Justiça do Paraná, para cumprir sua relevante missão institucional e social, mobiliza um número imenso de servidores que desempenham cotidianamente tarefas inerentes à prestação jurisdicional, garantia de direitos, promoção da justiça e da harmonia nas relações sociais.

A Carta de Serviços se soma aos esforços de modernização e melhoria contínua de planejamento e gestão do Judiciário paranaense. Para sua elaboração, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná designou um grupo de trabalho formado por servidores e magistrados – do qual tivemos a honra de participar – que realizou pesquisas, levantamentos e discussões que resultaram no documento que estamos apresentando aos cidadãos.

Agradecemos ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, pela confiança, pelo apoio e pela oportunidade de estar ao lado da equipe de pessoas competentes e comprometidas que construiu o documento, sem se afastar de suas atribuições e funções.

Desembargadora Ana Lucia Lourenço – Ouvidora-Geral

*Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima –
Ouvidora e Presidente da Comissão*

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

APRESENTAÇÃO

A **Carta de Serviços ao Usuário** é o documento em que a Administração Pública veicula conhecimento relacionado à existência de prestação de serviços e à forma pela qual a população pode obtê-los.

Serviço Público é toda atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública.

Usuário é toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou se utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

Essas definições de serviço público e usuário são dadas pelos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

Assim, esta Carta de Serviços ao Usuário, elaborada pelo Tribunal de Justiça do Paraná — TJPR, tem como objetivo trazer, de maneira acessível, informações aos cidadãos relativas aos serviços prestados pelo Tribunal, tratando de aspectos como: quem presta os serviços, como solicitá-los e acessá-los, além dos parâmetros de qualidade estabelecidos.

DIREITOS DO USUÁRIO

A publicação desta Carta visa atender à Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas para assegurar a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. O presente documento atende, sobretudo, ao art. 7º da referida Lei, cuja redação dispõe que “Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário”¹.

Assim, com esta Carta, busca-se colocar informações à disposição dos usuários, em observância ao princípio da transparência, estimulando o controle social em favor da melhoria dos serviços públicos prestados, por meio da maior participação do cidadão.



¹ BRASIL, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília DF: Presidência da República [2017] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em 12 fev. 2020.

BENEFÍCIOS DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Para o usuário, a Carta de Serviços traz benefícios como maior clareza acerca das atividades realizadas e dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Paraná, e a conformidade dos serviços públicos disponibilizados com as necessidades e expectativas dos seus públicos-alvo. Melhora, ainda, a capacidade de o cidadão exigir e defender seus direitos.

Ao TJPR, o documento também proporciona melhorias, visto que, por meio dele, é possível direcionar cada órgão à gestão por resultados, adequar os serviços públicos disponibilizados às necessidades e expectativas de seus usuários e aproximar a comunidade civil e o Tribunal. Assim, estimulando a gestão participativa e também permitindo uma melhoria contínua à qualidade dos serviços prestados.

Quanto aos servidores do TJPR, a Carta de Serviços ao Usuário possibilita maior clareza na definição dos compromissos e resultados esperados de sua atuação, principalmente nos processos de atendimento ao público. Além disso, dá maior significância ao seu trabalho, em razão da visibilidade interna e externa que é dada ao seu desempenho. Por fim, confere maiores possibilidades de reconhecimento institucional à qualidade de seu desempenho profissional.

**CONHECENDO
O PODER
JUDICIÁRIO
DO ESTADO
DO PARANÁ**

A Justiça Estadual, no Estado do Paraná, é composta, em segunda instância, pelo Tribunal de Justiça e, em primeira instância, pelos Tribunais do Júri, Juízes de Direito, Juízes de Direito Substitutos de entrância final, Juízes Substitutos, Juizados Especiais e Juízes de Paz.

Possui competência jurisdicional residual, isto é, cabe-lhe o julgamento de quaisquer demandas não expressamente reservadas ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, à Justiça Federal, à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral ou à Justiça Militar, respeitada a competência das demais Justiças Estaduais.



O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná foi criado em 1891 pela Lei nº 3, de 12 de junho daquele ano, tendo sido instalado no dia 1º de agosto, inicialmente denominado *Tribunal de Appelação*. A organização judiciária e a legislação processual do recém-criado Tribunal foram contempladas no Decreto nº 1, de 15 de junho de 1891. O documento previa ainda que a egrégia Corte seria regida pelo disposto no Decreto Imperial nº 5.618, de 2 de maio de 1874.

Quando de sua criação, o Tribunal de Justiça do Paraná era composto de cinco membros, denominados *Desembargadores*, e um Promotor de Justiça. Teve como primeiro Presidente o Desembargador José Alfredo d'Oliveira; e funcionava na Rua Dr. Muricy — antiga Rua da Assembleia —, esquina com a Rua Cândido Lopes, ao lado do, à época, Teatro São Teodoro (hoje, Biblioteca Pública do Paraná).

Atualmente, é ocupado por 120 Desembargadores e tem como Presidente o Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Possui sede na Praça Nossa Senhora de Sallette, Centro Cívico, na capital, Curitiba-PR, e exerce jurisdição sobre todo o território do Estado do Paraná.

O TJPR possui jurisdição em todo o Estado do Paraná, tendo sua sede na cidade de Curitiba-PR, e atualmente conta com 547 Varas Judiciais distribuídas por todas as Comarcas do Estado.

IDENTIDADE INSTITUCIONAL

A Identidade Institucional é a expressão que confere personalidade e traduz o que se considera ideal para a instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores. Nesses, missão define a razão da existência; visão, a situação desejável para o futuro; e os valores constituem a base de tudo o que se acredita como certo e adequado.

Missão

Garantir à sociedade a prestação jurisdicional acessível, de qualidade, efetiva e célere, de forma transparente e ética, solucionando os conflitos e promovendo a pacificação social.

Visão

Ser referência de qualidade na prestação de serviços públicos, reconhecida pela sociedade e por seus colaboradores como uma instituição da qual todos tenham orgulho e confiança.

Valores

Transparência, Ética, Celeridade, Acessibilidade, Justiça, Inovação e Eficiência.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A atual definição da Identidade Institucional do TJPR foi dada pelo Planejamento Estratégico 2015-2020, que foi elaborado com base em três grandes fontes de dados: uma investigação apreciativa (Fórum *Construindo o Judiciário que Queremos*), onze reuniões de Análise *SWOT* e dois questionários - um voltado exclusivamente para o público interno e outro destinado ao público externo.

Investigação Apreciativa

O propósito do Fórum *Construindo o Judiciário que Queremos* foi promover um espaço de diálogo entre as várias organizações que representam a sociedade civil para que, juntas, pudessem compartilhar experiências bem-sucedidas do exercício da cidadania no âmbito Judiciário; como eficiência, modernização e transparência. O Fórum também teve como intenção ouvir representantes da sociedade civil, magistrados e servidores do TJPR, por meio de uma vivência colaborativa e apreciativa, a fim de gerar propostas de ações que apoiem o Planejamento Estratégico do TJPR para o período de 2015 a 2020.

Análise *SWOT*

Técnica de apuração de elementos dos cenários interno — Pontos Fortes (*Strengths*) e Pontos Fracos (*Weaknesses*) — e externo — Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*) — aplicada junto ao público interno da instituição. Esses eventos foram realizados em regiões do Estado que propiciassem a maior participação de magistrados e servidores. Ao todo, os 11 eventos de Análise *SWOT* reuniram 81 magistrados e 504 servidores, representando 131 comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Questionários

O questionário de consulta interna de satisfação contou com a participação de 3.314 servidores, 142 magistrados e 58 estagiários. Já da consulta pública de satisfação com os serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, participaram 466 advogados, 252 cidadãos, 51 partes em processos, 12 membros de Procuradorias Municipais e 4 pessoas não identificadas. Totalizando, nas duas consultas, 4.299 enquetes respondidas.

O Planejamento Estratégico 2015-2020 foi aprovado pela Resolução nº 138, de 23 de março de 2015.

OBJETIVOS NO ATENDIMENTO



- Procurar dar o fator de efetividade ao serviço jurisdicional, além de celeridade e eficiência, almejando o alcance da paz social.
- Disponibilizar procedimentos de fácil alcance na obtenção dos serviços públicos judiciários, auxiliados por uma comunicação institucional facilitadora da compreensão dos atos do Poder Judiciário paranaense.
- Valores praticados pelos servidores, claramente perceptíveis nas ações da instituição, dirigidos ao bem de todos.
- Ter a precaução de desenvolver serviços, cuja prestação não demonstre dúvidas sobre nenhum aspecto.
- Busca de novos e melhores modos na prática de serviços públicos com o objetivo de realizar melhor com menor custo.
- Promover ações sociais e ambientais, além das decorrentes da função constitucional da distribuição de Justiça, que contribuam para um efetivo equilíbrio socioambiental.
- Adotar procedimentos ágeis para a obtenção de serviços eficientes e eficazes no menor tempo possível.

COMPOSIÇÃO DO TJPR

Tribunal Pleno

É o órgão composto pela totalidade dos Desembargadores integrantes do TJPR e tem como funções, de acordo com o art. 81 do Regimento Interno: a) eleger os dirigentes do TJPR; b) eleger os magistrados e advogados integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; c) dar posse aos membros do TJPR; d) celebrar acontecimento especial; e e) aprovar e emendar o Regimento Interno do TJPR.

Órgão Especial

É composto pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça e por mais 22 Desembargadores do TJPR. Exerce atribuições por delegação do Tribunal Pleno, previstas nos arts. 83 e 84 do Regimento Interno do TJPR.

Corregedoria-Geral da Justiça

A Corregedoria-Geral da Justiça é o órgão de controle e de orientação dos serviços dos Foros Judicial e Extrajudicial com atuação e atribuição em todo o Estado. É exercida pelos Desembargadores Corregedor-Geral da Justiça e Corregedor da Justiça, nos termos dos arts. 17 a 22 do Regimento Interno do Tribunal.

Conselho da Magistratura

É composto pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça e por mais quatro Desembargadores do TJPR. Desempenha função regulamentadora e disciplinar no TJPR, em conformidade com o art. 125 do Regimento Interno.

Para mais informações em relação à composição do TJPR, acesse o link: <https://www.tjpr.jus.br/organograma>.

CÚPULA DIRETIVA

Presidente

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira

Palácio da Justiça / 2º Andar

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do TJPR, o Presidente do Tribunal de Justiça é o chefe do Poder Judiciário, no Estado do Paraná. A ele compete a representação e a direção geral da administração do Poder Judiciário paranaense, velar pelas prerrogativas do TJPR, cumprindo e fazendo cumprir seu Regimento Interno, bem como superintender os serviços judiciais, expedindo atos normativos e ordens para o seu regular funcionamento, dentre outras atribuições.

1º Vice-Presidente

Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura

Palácio da Justiça / Anexo — 10º andar

Ao 1º Vice-Presidente incumbe-se substituir o Presidente nas férias, licenças, ausências e em impedimentos eventuais. Além disso, por delegação do Presidente, cabe ao 1º Vice-Presidente também a tramitação de processos específicos, principalmente de recursos.

2º Vice-Presidente

Desembargador José Laurindo de Souza Netto

Palácio da Justiça / Anexo — 2º andar

Ao 2º Vice-Presidente compete substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas férias, licenças, ausências e em impedimentos eventuais, bem como colaborar com esses nos atos de representação do Tribunal. Ainda, cabe ao 2º Vice-Presidente a Coordenação do

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC e a Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, por delegação do Presidente do TJPR.

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador José Augusto Gomes Aniceto

Palácio da Justiça / Anexo — 10º andar

Conforme disposto no art. 21 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, compete ao Corregedor-Geral da Justiça, entre outras atribuições:

- Receber e processar as reclamações relacionadas à prática de falta disciplinar contra servidores do quadro do 1º Grau, agentes delegados e juízes, inclusive quanto ao excesso de prazo na tramitação dos processos.
- Apurar se os servidores do foro judicial, agentes delegados do foro extrajudicial e funcionários da Justiça que atuam em primeiro grau de jurisdição observam o Regimento de Custas, se servem com presteza e urbanidade, se criam dificuldades às partes ou retardam, indevidamente, atos de ofício e, ainda, se cumprem seus deveres funcionais com exatidão, devendo agir de ofício quando verificada alguma irregularidade.

Elaborar as *Normas Gerais da Corregedoria da Justiça*, dispondo a respeito da organização e do funcionamento dos serviços do foro judicial e extrajudicial, a serem submetidas à aprovação do Conselho da Magistratura.

Corregedor da Justiça

Desembargador Luiz Cezar Nicolau

Palácio da Justiça / Anexo — 9º andar

Compete ao Corregedor da Justiça substituir o Corregedor-Geral nas férias, licenças, ausências e em impedimentos, bem como atuar, por delegação, para realização de correições, para fiscalização disciplinar, e também para controle e orientação dos organismos judiciais e extrajudiciais.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Paraná, inicialmente criado para atender à Resolução nº 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, foi reformulado para cumprir a Lei Estadual nº 16.595/2010, que implementou novas formas de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Além dessas normas, o Portal da Transparência do TJPR dá cumprimento também à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI) e à Resolução do CNJ nº 215/2015.

Objetivo

O principal objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e facilitar o acesso do usuário às informações. Constitui forma de prestação de contas ao cidadão e de aumento do controle social da gestão pública.

O Portal centraliza informações relativas à gestão do dinheiro público divulgadas em outros meios, como Portal da Gestão do Dinheiro Público do Estado do Paraná e Diário da Justiça Eletrônico do TJPR.

As informações disponibilizadas estão em constante processo de atualização e aperfeiçoamento.

Regulamentação

O Portal da Transparência busca atender às seguintes normas:

- Lei nº 8.666/1993.
- Lei Complementar nº 101/2000 e 131/2009.
- Lei nº 12.527/2011.
- Lei Estadual nº 16.595/2010.
- Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça.
- Resolução nº 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça.
- Resolução nº 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Quais informações estão disponíveis?

No Portal da Transparência, é possível obter informações relacionadas ao quadro de funcionários e prestadores de serviços do TJPR (inclusive terceirizados), e também sobre os recursos econômicos disponíveis e utilizados pelo Tribunal.

O usuário poderá acessar o Portal da Transparência pelo link: <https://www.tjpr.jus.br/gestao-de-pessoas>.

QUANDO PROCURAR O TJPR?

A possibilidade de se buscar o Judiciário para obter a tutela de direitos violados é um pressuposto para o pleno exercício da cidadania.

É em consideração a isso que o TJPR acolhe e soluciona os conflitos que lhe são apresentados, por meio de unidades judicantes, as chamadas varas e juizados, conforme a natureza do debate judicializado.

Por exemplo, as **Varas da Infância e da Juventude** visam “garantir os direitos da criança e do adolescente, no âmbito da Justiça Estadual, por meio da prestação jurisdicional, assegurando-lhes condições para o seu pleno desenvolvimento individual e social”. Em atenção a isso, nelas, são processados os pedidos de guarda e tutela, destituição do poder familiar e questões de adoção.

Os **Juizados Especiais Cíveis**, por sua vez, acolhem causas comumente cha-

madadas de *menor complexidade*, gratuitamente. Caso a questão debatida envolva valor de até 20 salários mínimos, o interessado poderá ingressar com ação, mesmo que não possua a assistência de um advogado. Nas ações em que o valor supere 20 salários mínimos, até o limite de 40 salários mínimos, faz-se necessário que o interessado conte com o auxílio de um advogado ou defensor público. O valor limite de 40 salários mínimos é estabelecido porque os processos que envolvem discussões relativas a valores superiores a esse limite devem ser processadas nas varas, e não nos juizados.

Os **Juizados Especiais Criminais** julgam as infrações penais chamadas de *menor potencial ofensivo*, consideradas como as contravenções penais e os crimes cuja pena máxima não seja superior a dois anos. São exemplos de crimes de competência desses juizados: ameaça,

lesão corporal, desobediência, dano e ato obsceno. De outro lado, são exemplos de contravenções penais: vias de fato, perturbação da tranquilidade e importunação ofensiva ao pudor.

Os **Juizados Especiais da Fazenda Pública** processam, conciliam e julgam causas cíveis, de menor complexidade, que não excedam o valor de 60 salários mínimos, de interesse dos Estados e Municípios, de suas autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas.

Existem também os **Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**, que são unidades especializadas em julgar processos que envolvam as modalidades de violência previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), como a violência física, a psicológica e a sexual.

Esses são alguns exemplos de serviços oferecidos pelo TJPR e que estão à disposição de toda a sociedade paranaense.

Caso o cidadão tenha qualquer dúvida sobre quando e como procurar o Tribunal, pode ainda acionar a Ouvidoria-Geral (0800-200-1003 — em dias úteis, das 12h às 18h — ou <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>) e será muito bem-vindo!

PRINCIPAIS SISTEMAS UTILIZADOS PELO TJPR

Processo Eletrônico

O Tribunal de Justiça dispõe de inúmeros sistemas digitais para tramitação de seus processos, sendo os principais:

- o **Projudi (Processo Judicial Digital)**

Sistema desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, sendo o mais amplo e utilizado pela Justiça Estadual. Tem como finalidade o gerenciamento de processos eletrônicos, abrangendo todas as competências judiciais em primeira instância, turmas recursais e segunda instância.

- o **SEI (Sistema Eletrônico de Informações)**

Desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região — TRF4, o Sistema Eletrônico de Informações — SEI é uma ferramenta utilizada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, em âmbito administrativo, para gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. O SEI integra o Processo Eletrônico Nacional — PEN, uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da Administração Pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos.

Central de Atendimento

Em caso de indisponibilidade dos sistemas ou necessidade de ajuda, o usuário deverá entrar em contato diretamente com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação — DTIC, por meio do telefone (41) 3200-4000, através de e-mail para atendimento@tjpr.jus.br, ou ainda, mediante solicitação no Serviço de Atendimento ao Usuário — SAU (<https://sau.tjpr.jus.br>). O atendimento ao usuário é realizado em dias úteis, das 09h às 19h.



Regulamentação

[Instrução normativa conjunta nº 2/2013 do TJ/PR, CGJ/PR, MP/PR, SEJU/PR e SESP/PR](#) — Dispõe sobre a utilização do sistema Projudi nas varas de execução penal.

[Instrução normativa da Corregedoria-Geral da Justiça nº 5/2014](#) — Dispõe sobre a utilização do sistema Projudi nas varas criminais.

[Provimento nº 223/2012 do TJPR](#) — Regulamentação de atos e procedimentos de processos eletrônicos.

[Resolução nº 03/2009 do TJPR](#) — Dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

[Resolução nº 06/2007 do TJPR](#) — Altera dispositivo da Resolução nº 01/2005 CSJEs, normatizando o sistema Projudi.

[Resolução nº 46/2007 do CNJ](#) — Tabelas de Classes Unificadas.

[Lei nº 11.419](#) — Informatização do Processo Judicial.

SERVIÇOS PRESTADOS

ADOÇÃO

Inscrição para Adoção

Processo pelo qual o pretendente à adoção deve passar, obrigatoriamente, para que um dos Juízos da Infância e Juventude do Paraná determine ou não a sua inclusão no cadastro de adoção. Na inscrição, é realizada a preparação e o estudo psicossocial dos pretendentes à adoção, via cadastro.

Quem pode adotar?

A adoção pode ser requerida por casal, hétero ou homoafetivo, como também por pessoa solteira capaz de proporcionar um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento da criança ou do adolescente. Assim, todos podem adotar, desde que tenham mais de 18 anos (art. 42 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA) e seja respeitada a diferença de 16 anos entre o adotante e adotado (art. 42, §3º). Não podem adotar os pais e os irmãos do adotando (art. 42, §1º).

“Todos podem adotar, desde que tenham mais de 18 anos”

Unidade Responsável

Secretarias Judiciárias das Varas da Infância e da Juventude do Paraná. Para informações sobre endereço e meios de contato, acesse [aqui](#).

Como e onde requerer a adoção?

O interessado em adotar deverá realizar o Requerimento de Adoção perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca onde reside, com a assistência de um advogado ou defensor público.

Informações sobre como requerer adoção podem ser obtidas nas Varas da Infância e da Juventude de todas as comarcas do Estado do Paraná, pessoalmente ou através do telefone da respectiva secretaria judicial.

É um serviço público e gratuito, que se encontra à disposição dos interessados em dias úteis, das 12h às 18h.

“Informações podem ser obtidas nas Varas da Infância e Juventude”

Documentos necessários para Requerimento de Adoção:

- Requerimento solicitando a inscrição à adoção (petição).
- Qualificação completa.
- Cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável.
- Cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF.
- Comprovantes de renda e domicílio.
- Atestados de sanidade física e mental.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Certidão negativa de distribuição cível.

Condições para Habilitação:

- Os pretendentes devem, obrigatoriamente, participar do Curso Preparatório de Pretendentes, que é composto de encontros temáticos, nos quais são discutidos vários aspectos pertinentes à adoção e saneadas as dúvidas.



A adoção deve ser efetivada quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos. O foco de atuação dos Juízos da Infância e Juventude não é encontrar crianças e adolescentes para pessoas interessadas em adotar, mas, sim, um lar para essas crianças afastadas do convívio familiar. A identificação dos motivos legítimos e do preparo dos adotantes deve ser tecnicamente comprovada por meio de análise multiprofissional, cujos técnicos também irão avaliar se os motivos vão ao encontro de reais vantagens para o adotando, conforme o art. 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- É necessário que se faça o aprofundamento de reflexões e também o estímulo à adoção tardia, adoção de grupos de irmãos, e de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, bem como de outros casos de difícil colocação familiar.
- A equipe técnica elaborará o parecer que deve conter subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade/maternidade responsável.

Quando pode ser feita a adoção?

Após verificada a ocorrência das condições para habilitação, mencionadas anteriormente, inclusive a verificação do parecer técnico favorável, o juiz expedirá sentença determinando a inclusão do interessado no Cadastro de Adoção.

Com isso, o interessado, com auxílio da Equipe Técnica do Poder Judiciário, poderá iniciar a busca por uma criança ou um adolescente em condições de adoção. Ao encontrar uma criança ou um adolescente cujos interesses sejam amparados pelos interesses da futura família, o adotante poderá solicitar o primeiro contato para que, assim, tenha início a relação entre eles. A partir disso, espera-se a conclusão do processo de adoção após o desenvolvimento e estreitamento do vínculo de afinidade e convivência entre adotante(s) e adotado(s).

O período entre o requerimento inicial para inscrição no cadastro de adoção e a conclusão do processo de adoção é bastante variável, dependendo, por exemplo, da idade da criança desejada, da aceitação de criança portadora de necessidade especial ou, ainda, da concordância da adoção de grupos de irmãos.

Existem prioridades para adoção?

Sim, há a prioridade na adoção de criança ou adolescente portador de deficiência ou problema crônico de saúde, conforme a legislação. Também têm prioridade os adotandos, individuais ou em grupos, com idade igual ou superior a sete anos.

Consulta ao andamento do processo de adoção

O pretendente poderá consultar o andamento do processo da mesma forma que um processo judicial comum, mediante consulta ao sistema Projudi (portando os dados que deverão ser preenchidos nos campos de pesquisa), ou pessoalmente na secretaria judicial da respectiva Vara da Infância e da Juventude perante a qual tramita o processo.

Observação: não é necessária a representação por advogado, exceto quando a adoção for cumulada com destituição de poder familiar.

Regulamentação

[Lei nº 8.069/90](#): Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

[Lei nº 12.010/2009](#): Lei da Adoção.



ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

A Assistência Jurídica Integral e Gratuita é prevista na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LXXIV, como dever do Estado aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Trata-se de um direito consagrado a todo aquele que comprovar que sua situação econômica não lhe permite pagar pela assistência de um advogado ou pelas despesas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e o de sua família.

A Defensoria Pública do Paraná é a instituição responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes do Estado. Conforme a Constituição Federal, cabe às Defensorias Públicas, como resultado e instrumento da democracia, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial — em todos os graus — dos direitos individuais e coletivos.

A Defensoria Pública do Estado Paraná foi instituída pela Lei Complementar Estadual nº 55/1991 e organizada pela Lei Complementar nº 136/2011. Atualmente, possui sedes nas principais cidades do Estado.

Mais informações a respeito da instituição e sobre como ter acesso aos seus serviços estão disponíveis no site <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>.

A Assistência Jurídica engloba a **Assistência Judiciária** (acompanhamento e representação gratuitos da causa por advogado ou defensor público a ser oferecido pelo Estado ou por entidades não estatais conveniadas ou não ao Poder Público) e a **Justiça Gratuita** (gratuidade processual concedida pelo Estado, na qual se isenta o cidadão — que litiga judicialmente — do pagamento de custas e despesas processuais, tanto as que são devidas

ao próprio Estado quanto as que constituem créditos de terceiros, como, por exemplo, honorários de perito que atua no processo).

A concessão do benefício pode ser solicitada em qualquer momento do processo.

A referida garantia constitucional pretende efetivar diversos outros princípios constitucionais, tais como o da igualdade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e, sobretudo, do acesso à Justiça.

A Lei nº 1.060/50, que originalmente tratou do tema, utiliza, no geral, a expressão *Assistência Judiciária* para referir-se, na verdade, à Justiça Gratuita.

Atualmente, o Código de Processo Civil nomeia o instituto como *Gratuidade da Justiça* (arts. 98 a 102), dispondo sobre quais despesas estão compreendidas, as modalidades de concessões, a forma de realização do pedido do benefício e o recurso cabível na hipótese de indeferimento da medida.

Sem a Assistência Jurídica Integral e Gratuita aos hipossuficientes não haveria condições de aplicação da Justiça de maneira imparcial e equânime.

Entretanto, a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade de quem aproveita desse benefício pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (“Princípio pelo qual a parte perdedora do processo é obrigada a arcar com os honorários do advogado da parte vencedora.”)². O que ocorre é que, com a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, aquele que dela se beneficia, caso seja vencido no processo, não será cobrado pelos valores decorrentes de sua sucumbência, salvo se quem tiver o direito de cobrar esses valores comprovar, no prazo de cinco anos a partir da decisão que o certificou esse benefício, que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Caso isso não seja comprovado no prazo mencionado, extinguem-se as obrigações decorrentes da sucumbência daquele que se beneficiou da gratuidade da Justiça.

² SUCUMBÊNCIA. In: ACQUAVIVA, M. C. *Dicionário jurídico Acquaviva*. 6 ed. São Paulo: Rideel, 2013. p. 843.

AUTORIZAÇÃO PARA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Informações Gerais

Crianças e adolescentes são protegidos e devem ter seus direitos assegurados pelo Estado, pela família e pela sociedade.

A saber, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, art. 2º, considera-se criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.

Para prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de seus direitos, dentro e fora do território nacional, os deslocamentos de crianças e adolescentes devem ocorrer mediante certas condições estabelecidas pelo procedimento de autorização de viagens.

Isso ocorrerá também para a entrada e participação de crianças e adolescentes em shows, eventos e gravações, desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais, conforme o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

O atendimento de tais exigências ajudará que crianças e adolescentes estejam a salvo de qualquer risco de perigo, bem como que os pais ou responsáveis sempre possam acompanhar e participar positivamente da vida de seus filhos.

Para localizar a Vara da Infância e Juventude da Comarca de onde reside, [acesse aqui](#).

Para mais informações, [acesse aqui](#).

Horários de atendimento: dias úteis, das 12h às 18h.

Eventos, Shows e Gravações

Será necessária autorização judicial para ingresso a estabelecimentos de entretenimento ou casas de shows, apenas se os menores de 18 anos estiverem desacompanhados dos genitores ou responsáveis legais, devendo ser requerida a referida autorização pelos organizadores dos eventos ou das gravações.

Documentos necessários para entrada em shows e eventos:

- Licença municipal de funcionamento do estabelecimento comercial (necessária para estabelecimentos que funcionem em local fechado).
- Licença concedida pelo Corpo de Bombeiros, atestando a segurança do estabelecimento.
- Lista completa das pessoas que efetuarão a segurança no local, contendo nome, profissão, filiação, número de identificação civil (RG) e endereço.
- Lista completa das pessoas responsáveis pela venda/comercialização de bebidas alcólicas no local, contendo nome, profissão, filiação, número de identificação civil (RG) e endereço.
- Autorização da prefeitura para realização do evento, caso necessário (para eventos a serem realizados em local aberto).
- Comprovante de comunicação da realização do evento à Polícia Militar, quando o público esperado for acima de três mil pessoas.

- Requerimento junto à Comissão de Grandes Eventos — CAGE, da prefeitura municipal, quando o público esperado for acima de três mil pessoas.
- O pedido deverá ser realizado por meio de advogado.

Documentos necessários para participação de criança ou adolescente em gravações e campanhas publicitárias:

- Documentos pessoais da criança ou do adolescente (RG ou certidão de nascimento).
- Declaração de matrícula da criança ou do adolescente.
- Autorização de ambos os pais, com firma reconhecida em cartório, autorizando a criança ou o adolescente a participar da filmagem.
- Documentos da produtora ou gravadora, registrados na Junta Comercial.
- Alvará de funcionamento, caso o estabelecimento em que ocorrerá a filmagem seja comercial.
- Alvará do Corpo de Bombeiros, caso o estabelecimento em que ocorrerá a filmagem seja comercial.
- Autorização da prefeitura para realização da filmagem, caso necessário (para gravações a serem realizadas em local aberto).
- Roteiro da filmagem, contendo dia e hora prováveis para gravação.
- O pedido deverá ser realizado por meio de advogado.

Viagem Internacional

Viagem de criança ou adolescente na companhia dos pais

Caso a criança ou o adolescente esteja na companhia de ambos os pais, basta que possua passaporte (países que exijam passaporte) ou RG (países do Mercosul, que exigem apenas RG, com, no máximo, dez anos da data de sua emissão).

Viagem de criança ou adolescente na companhia de apenas um dos pais ou desacompanhado

Nos casos em que o infante ou o adolescente, filho de pais casados ou separados, for viajar desacompanhado ou apenas na companhia de um dos pais, basta que o genitor ou genitora (que não o esteja acompanhando), ou ainda ambos (se desacompanhado), preencha(m) o [formulário da Polícia Federal](#) em duas vias e reconhea(m) ambas nos cartórios ou Tabelionatos. São necessárias duas vias para cada saída do Brasil, uma ficará em posse da Polícia Federal e a outra em posse do passageiro ([Resolução CNJ 131/2011](#)). [Download do formulário.](#)

Ou ainda, basta que o infante/adolescente porte passaporte válido com expressa autorização para viajar ao exterior apenas com um dos pais ou desacompanhado.

Viagem de criança ou adolescente com parentes (avós, tios ou irmãos), ou com pessoas sem parentesco

O procedimento necessário é o mesmo que o anterior: preencher o [formulário da Polícia Federal](#) em duas vias e reconhecer ambas nos cartórios ou Tabelionatos. São necessárias duas vias para cada saída do

Brasil, uma ficará em posse da Polícia Federal e a outra em posse do passageiro ([Resolução CNJ 131/2011](#)). [Download do formulário.](#)

Faz-se desnecessária a autorização no caso de a criança ou o adolescente portar passaporte válido com expressa autorização para viajar ao exterior desacompanhado.

Autorização Judicial

Caso não haja concordância entre os genitores, ou no caso de haver fato impeditivo para que ambos assinem a autorização de viagens internacionais (conforme o modelo de [formulário da Polícia Federal](#)) — tal como falecimento de um dos genitores (em regra a apresentação da Certidão de Óbito é suficiente), e pai ou mãe que estejam em lugar incerto e não sabido — e o requerente necessite da emissão de alvará de viagem internacional, emissão de passaporte ou visto, deverá, então, solicitar alvará judicial. Caso seja realizado com antecedência, poderá ser requerido perante a Vara da Infância e Juventude da respectiva Comarca onde o requerente reside (em caso de urgência, vide parágrafos a seguir).

Documentos necessários para viagem internacional, emissão de passaporte e visto:

- Fotocópia autenticada de documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho etc.) do requerente.
- Fotocópia autenticada de documento de identidade (RG e certidão de nascimento) do infante/adolescente.
- No caso de representante legal, fotocópia autenticada e atual de Termo de Guarda ou Termo de Tutela.

- o Comprovante de residência na cidade atendida pela Vara da Infância e Juventude que emitirá o alvará.
- o No caso de um dos genitores se encontrar em local incerto e não sabido, são necessárias duas declarações com firma reconhecida de pessoas conhecidas da família, informando que o referido genitor ou genitora não participa da criação do infante/adolescente.
- o Comprovante de matrícula e frequência escolar do infante/adolescente.
- o Cópia dos bilhetes de passagem e hotel, se já houver.
- o Caso um dos genitores seja falecido, necessária a Certidão de Óbito desse.
- o Passaporte e visto (quando exigido pelo país de destino) para o caso de viagens internacionais.

- o Outros documentos que o MM. Juiz venha a determinar à juntada.



Os documentos podem ser autenticados pelo próprio funcionário, desde que para cada um deles seja apresentada a via original e a respectiva cópia.

Em sendo necessária a autorização judicial, o pedido será tratado como um processo judicial eletrônico, caso seja disponibilizado pelo Tribunal de Justiça; **em casos de urgência**, será tratado como um processo judicial físico, autuado em livro próprio de Autorização de Viagens, que será remetido ao Ministério Público para manifestação e, depois disso, para o juiz. O juiz poderá determinar a intimação do pai ou da mãe que se nega a autorizar a viagem. Se concedido o pedido pelo juiz, será emitida autorização judicial de viagem à criança ou ao adolescente.

Caso o pai ou a mãe não concorde com a emissão de visto ou passaporte, o pedido para concessão de autorização judicial poderá ser feito no mesmo processo.

Se a criança ou o adolescente for morar em outro país, a mãe ou o pai deverá entrar com o pedido na Vara de Família da Comarca em que residem, com a assistência de um advogado, considerando que haverá discussão em relação à guarda e visita da criança ou do adolescente, conforme dispõe a Resolução nº 093/2013, com alteração da Resolução nº 143/2015, do TJPR.

Viagens Nacionais

Viajando com os pais

Para a criança ou o adolescente que viaje pelo território nacional acompanhado de ambos os pais, é necessário apresentar a certidão de nascimento original que comprove a filiação ou o vínculo e, caso possua 12 anos de idade completos ou mais, documento oficial de identificação com foto.

Viajando com apenas um dos pais

Não se exige a emissão de qualquer autorização se a criança ou o adolescente viaja pelo território nacional na companhia de um dos pais, apenas deve ser apresentado documento de identificação, nos termos anteriores.

Viajando desacompanhado

Crianças e adolescentes com até 16 anos incompletos poderão viajar desacompanhados apenas mediante apresentação, no momento do embarque, de autorização judicial, conforme determina o art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos, por sua vez, poderão viajar pelo Território Nacional independente de autorização judicial.

A Resolução nº 295/2019 do Conselho Nacional de Justiça previu as seguintes hipóteses que independem de autorização judicial:

Art. 2º. A autorização para viagens de criança ou adolescente menor de 16 anos dentro do território nacional não será exigida quando:

I. tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 anos, se na mesma unidade federativa ou incluída na mesma região metropolitana;

(...)

III. a criança ou o adolescente menor de 16 anos viajar desacompanhado expressamente autorizado por qualquer de seus genitores ou responsável legal, por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade; e

IV. a criança ou adolescente menor de 16 anos apresentar passaporte válido e que conste expressa autorização para que viagem desacompanhados ao exterior.

Viajando com pessoas sem parentesco

Responsáveis que forem acompanhar criança ou adolescente de até 16 anos com os quais não possuam parentesco deverão apresentar documento particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade ou escritura pública emitidos pelos pais ou responsáveis legais; ressaltando que tais formulários devem discriminar o prazo de validade, sendo que, em caso de omissão, a autorização será válida por dois anos, conforme resolução nº 295/2019 do CNJ.

Modelos de formulários

- o [Modelo autorização desacompanhado — um genitor.](#)
- o [Modelo autorização desacompanhado — ambos os genitores.](#)
- o [Modelo autorização acompanhado — um genitor.](#)
- o [Modelo autorização acompanhado — ambos os genitores.](#)
- o [Modelo autorização acompanhado — pessoa sem parentesco.](#)

Em casos excepcionais, os pais ou responsáveis devem entrar em contato com a [Vara da Infância e Juventude da Comarca onde residem](#) e se informar sobre os procedimentos necessários para solicitar a autorização judicial. Se os pais ou responsáveis residem em uma das regionais atendidas pelos Fóruns Descentralizados, devem procurar essas unidades.

Regulamentação

- o [Resolução 295/2019 do CNJ.](#)
- o [Resolução ANAC nº 400/2016.](#)
- o [Resolução ANTT nº 4308/2014.](#)

BIBLIOTECA DO TJPR

Acesso ao Público Externo

O Tribunal de Justiça do Paraná conta com uma biblioteca própria, cujo acervo é aberto ao público para consulta.

A Biblioteca do TJPR está localizada na Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-210, e é aberta em dias úteis, das 12h às 18h.

É possível realizar consulta prévia ao acervo da Biblioteca do TJPR pelo link <https://portal.tjpr.jus.br/biblioteca/publico/>.

Acesso a Servidores e Magistrados

Além de poder consultar pessoalmente o acervo da Biblioteca do TJPR durante seu horário de funcionamento, os servidores e magistrados do Tribunal contam ainda com acesso à Biblioteca Digital, disponível no link <https://www.tjpr.jus.br/group/guest/revistas-eletronicas>.



ESTÁGIO NO TJPR

O *estágio de estudantes* é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visar ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

Setor Responsável

Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos
— DGRH-DE.

Telefone: (41) 3228-5703, em dias úteis, das 12h às 18h.

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 1.470, 1º Andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010.

Regulamentação

- o Lei de Estágio — [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).
- o [Resolução CNJ nº 07/2005](#).
- o [Enunciado Administrativo CNJ nº 07/2008](#).
- o [Auto Circunstanciado de Correição \(Páginas 07 e 08\)](#) — Justiça Estadual do Paraná.
- o [Decreto Judiciário nº 345/2019](#) — Regulamenta o estágio de estudantes no Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- o [Anexos](#) do Decreto Judiciário nº 345/2019.

Estágio Não Obrigatório

O que é?

O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (Lei 11.788/2008, art. 2º, § 2º).

Etapas do Processo Seletivo

- o **Publicação e Disponibilização do Edital de Abertura:** o edital será publicado no e-DJ pela Divisão de Estágio, bem como disponibilizado no site do TJPR.

- o **Inscrições dos Candidatos:** publicado o edital de abertura, as inscrições dos candidatos serão realizadas entre o 3º e o 5º dia após a publicação — ou outro prazo estipulado no informativo — por meio de formulário eletrônico próprio, a cargo do Departamento de Gestão de Recursos Humanos — DGRH, disponibilizado no portal eletrônico do TJPR.
- o **Edital de Ensalamento:** a Divisão de Estágio divulgará edital de ensalamento dos candidatos, informando o local, a data e o horário da(s) prova(s), no portal eletrônico do TJPR.
- o **Elaboração, Aplicação e Correção da Prova Escrita:** nos termos do Enunciado Administrativo nº 7/2008, do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, o Processo Seletivo de Estagiários deverá conter, ao menos, uma prova escrita não identificada, que vise à avaliação de conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativos ao estágio oferecido, assegurando o princípio de isonomia e impessoalidade entre os concorrentes. Compete à unidade requisitante do Processo Seletivo a elaboração, aplicação e correção da prova escrita não identificada.
- o **Edital de Classificação da Prova Escrita:** realizada a prova escrita, a unidade responsável deverá encaminhar, por meio do protocolo SEI gerado anteriormente, a relação de aprovados, por ordem classificatória, para fins de publicação do edital de classificação da prova escrita. Caso o procedimento seletivo seja composto por apenas uma fase, isto é, a prova escrita não identificada, o resultado da prova será então equivalente à classificação final, logo, a relação deverá ser composta da listagem geral e da listagem específica dos portadores de necessidades especiais, contendo a ordem classificatória, o nome do candidato, o número do CPF, o e-mail, o telefone e a nota da prova escrita.

- o **Edital de Convocação para Entrevista:** no entanto, caso o Processo Seletivo de Estagiários seja composto por duas fases: aplicação de prova escrita não identificada e entrevista com a autoridade solicitante, conforme previsto no edital de abertura, a unidade requisitante deverá encaminhar à Divisão de Estágio, por meio do protocolo SEI gerado anteriormente, a lista dos candidatos aprovados a serem convocados para a entrevista, e também para fins de divulgação do edital de convocação.

Todos os candidatos aprovados na 1ª fase, isto é, na prova escrita, que estejam dentro da quantidade prevista de vagas ofertadas e de cadastro de reserva poderão ser convocados, segundo a ordem classificatória, para a 2ª fase, a saber, para a entrevista com a autoridade solicitante. A título de exemplo, se o edital de abertura prever uma vaga ofertada para admissão de estagiário e um cadastro de reserva de dez candidatos, os 11 primeiros candidatos classificados, na 1ª fase, serão convocados para a 2ª fase.

- o **Edital de Classificação Final:** realizada a entrevista, a unidade solicitante deverá encaminhar à Divisão de Estágio, por meio do protocolo SEI gerado anteriormente, a classificação final, composta pela média simples das notas da 1ª e da 2ª fase, para fins de publicação do edital de classificação final no e-DJ e divulgação no site do TJPR. A classificação final deverá conter a listagem geral e a listagem específica dos portadores de necessidades especiais, constando a ordem classificatória, o nome do candidato, o número do CPF, o e-mail, o telefone e a nota final.
- o **Cadastro de Reserva:** publicado e disponibilizado o edital de classificação da prova escrita ou de classificação final, a Divisão de Estágio fará a inclusão, junto ao Sistema Hércules, do cadastro de reserva dos candidatos aprovados e classificados, para fins

de preenchimento das vagas previstas para cada unidade que estiverem disponíveis durante a validade do processo seletivo.

- o **Editais de Chamamento:** depois de requerida a admissão de candidato da lista de reserva à Divisão de Estágio por meio do Sistema Hércules, será disponibilizado, no site do TJPR, o edital de chamamento do candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

Admissão — Documentos necessários para o estágio não obrigatório

Os documentos essenciais para a admissão (poderão ser exigidos outros, além destes) são os seguintes:

- I. Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública — SESP.

Observação: não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG.

- II. Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido em até 30 dias pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB no [endereço da Receita Federal](#).

Observação: não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

* Os documentos dos itens I e II devem ser **digitalizados e anexados** no mesmo campo.

* O Comprovante de Situação Cadastral do CPF deve estar com o nome atualizado.

- III. Comprovante de endereço residencial em nome do(a) estudante ou de um de seus genitores ou de cônjuge/companheiro(a) (desde

que comprovada a relação) se houver, podendo ser qualquer fatura (mas não o envelope). Não são aceitos comprovantes emitidos há mais de 30 dias. Caso o(a) estudante não possua comprovante atualizado, é possível enviar uma [Declaração de Residência](#).

- IV. Declaração de matrícula atualizada da instituição de ensino, emitida nos últimos 30 dias, podendo ser requerida através do endereço eletrônico da instituição (desde que possua código de validação ou assinatura digital — algumas instituições não aceitam apenas a assinatura digital — ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu).

Observação: a declaração de matrícula deve possuir o curso em que está matriculado(a), nome da instituição de ensino, turno, período e a data prevista de início e término das aulas (para cursos de pós-graduação).

- V. Declaração de Nepotismo, outros Impedimentos e Termo de Ciência ([utilizar este modelo](#)). É obrigatório o preenchimento de todos os campos.

* Os documentos mencionados no item V devem ser digitalizados e anexados no mesmo campo de envio. Necessário observar que são três os documentos que devem ser **completamente** preenchidos pelo(a) estudante, sendo que o Termo de Ciência possui cinco opções a serem lidas e preenchidas.

- VI. Certidões de Antecedentes Criminais atualizadas (máximo 30 dias de emissão) e emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio.

Observação: considerar o município de residência e o município no qual prestará atividades de estágio.

VII. Título de Eleitor.

Observação: em caso de divergência com Zona e Seção eleitorais, anexar também a [certidão emitida por Tribunal Eleitoral](#).

VIII. Registro de Alistamento Militar (somente para estudantes masculinos, acima de 19 anos completos).

IX. Comprovante de estado civil (se for casado(a) ou separado(a) ou, ainda caso esteja em união estável).

X. Caso se trate de estágio de pós-graduação, anexar também:

Diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do histórico escolar.

Licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em Direito) — caso não possua registro na OAB, utilizar e anexar o documento disponibilizado no item V supra.

XI. Fotografia colorida, atualizada, sem data e em arquivo de imagem para confecção de crachá de identificação.

Destaca-se que o estudante não deve iniciar o estágio enquanto não tiver seu Termo de Compromisso de Estágio homologado, cabendo a chefia e/ou ao supervisor de estágio não permitir o início antes da formalização da admissão (homologação do termo), sob pena de responsabilidade, uma vez que o período eventualmente estagiado não acarretará em pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

Valores atuais da bolsa-auxílio, conforme o Decreto Judiciário nº 953/2015:

- o Ensino médio, Educação Profissional e Educação Especial: **R\$ 845,24** (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
- o Graduação: **R\$ 1.050,84** (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
- o Pós-graduação: **R\$ 2.132,14** (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Valor atual do **auxílio-transporte: R\$ 8,50** (oito reais e cinquenta centavos), por dia estagiado.

O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário (DJ nº 345/2019, art. 7º, §1º).

Recesso Remunerado

É assegurado ao estagiário o recesso de 30 dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares (Decreto Judiciário nº 345/2019, art. 27, *caput*).

O recesso será remunerado apenas para os estagiários que recebem bolsa-auxílio (Decreto Judiciário nº 345/2019, art. 27, § 1º).

É possível o fracionamento do recesso em dois períodos de quinze dias cada; sendo necessários seis meses de efetiva atividade, para concessão de cada período (Decreto Judiciário nº 345/2019, art. 27, § 2º).

O recesso é proporcional quando o estágio tem duração inferior a um ano (Decreto Judiciário nº 345/2019, art. 27, § 3º).

Haverá pagamento proporcional de bolsa-auxílio referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário (Decreto Judiciário nº 345/2019, art. 27, § 4º).

Estágio Obrigatório

O que é?

O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é um requisito para aprovação e obtenção de diploma (Lei 11.788/2008, art. 2º, § 1º), tratando-se de estágio concedido sem pagamento de bolsa-auxílio e auxílio-transporte (Decreto Judiciário nº 345/2019, art. 5º).

Todavia, o interessado precisa passar pelo procedimento seletivo apresentado no item [Estágio Não Obrigatório](#).

Documentos necessário para o estágio obrigatório

O Termo de Compromisso será celebrado mediante o encaminhamento pelo responsável da unidade interessada, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade (RG) do estudante e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas — CPF.
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração original e atualizada de matrícula e frequência do estudante, expedida pela instituição de ensino, aceita somente no prazo de 30 dias contados da data de sua emissão.
- Cópia do projeto pedagógico do curso.
- [Declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento](#) previstas no Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- Ofício de Licenciamento ou outro documento comprobatório expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, para os estagiários de pós-graduação em Direito que possuam registro. Na ausência do referido documento, poderá ser anexado o Requerimento de Licenciamento, o qual deve ser protocolizado

junto ao Órgão de Classe mencionado em data anterior àquela do requerimento de admissão. Posteriormente, quando da entrega do termo de compromisso de estágio à Divisão de Estágio, o estagiário deverá apresentar o Ofício de Licenciamento ou outro documento comprobatório expedido pela OAB.

- Fotografia colorida, atualizada, sem data e em arquivo de imagem para confecção de crachá de identificação.
- Certidões de Antecedentes Criminais atualizadas (máximo 30 dias de emissão) e emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio.

Observação: considerar o município de residência e o município no qual prestará atividades de estágio.

Informações

Dúvidas podem ser esclarecidas através do link <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>, na opção [Perguntas Frequentes \(FAQ\)](#) ou pelo [Contato \(Fale Conosco\)](#).



INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CRIMINAL

Permite que o usuário acesse informações relativas ao andamento de processos dos Juizados Especiais Cível, da Fazenda Pública e Criminal.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

Processo judicial de Juizados Especiais Cível e da Fazenda Pública:

Ter acesso à internet (no caso de processo eletrônico) e possuir ao menos um dos seguintes dados, relacionados ao processo sobre o qual se deseja obter informações: Comarca, código da OAB, nome da parte, período de autuação, número único, número antigo.

Processo judicial de Juizado Especial Criminal:

Ter acesso à internet (no caso de processo eletrônico) e possuir informações sobre a Comarca na qual tramita o processo e o número original do processo ou o número único.



Há custos para obter o serviço?

Não.

Quais são as formas de atendimento?

- o **Pela internet:** através da página eletrônica: <https://www.tjpr.jus.br/juizado-especial>.
- o **Presencial:** o usuário deverá comparecer à vara judicial em que tramita o processo, munido de documento de identificação.

É preciso agendamento para ser atendido?

Não. O usuário acessa o serviço no mesmo momento em que faz a sua solicitação.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

- o Acessar o site <https://www.tjpr.jus.br/juizado-especial>.
- o Informar o(s) argumento(s) de pesquisa.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

- o **Pela internet:** a qualquer momento.
- o **Presencial:** dias úteis, das 12h às 18h.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.



INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE TURMAS RECURSAIS

Permite que o usuário acesse informações relativas ao andamento de processos das Turmas Recursais.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

Ter acesso à internet (no caso de processo eletrônico) e possuir ao menos um dos seguintes dados relacionados ao processo sobre o qual se deseja obter informações: número da ação originária, código da OAB, número único, número do protocolo.



Há custos para obter o serviço?

Não.

Quais são as formas de atendimento?

- **Pela internet:** através da página eletrônica: <https://www.tjpr.jus.br/turmas-recursais>.
- **Presencial:** o usuário deverá comparecer à vara judicial em que tramita o processo, munido de documento de identificação.

É preciso agendamento para ser atendido?

Não. O usuário acessa o serviço no mesmo momento em que faz a sua solicitação.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

- Acessar o site <https://www.tjpr.jus.br/turmas-recursais>.
- Informar o(s) argumento(s) de pesquisa.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

- **Pela internet:** a qualquer momento.
- **Presencial:** dias úteis, das 12h às 18h.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.



INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU, PRIMEIRO GRAU — VEP, SEGUNDO GRAU E PROCESSO VIRTUAL (PROJUDI)

Trata-se da disponibilização de informações sobre o andamento de processos judiciais de Primeiro e Segundo Graus.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

Possuir o(s) argumento(s) necessário(s) para a realização da pesquisa.

Há custos para obter o serviço?

Não.



Quais são as formas de atendimento?

- o **Pela internet:**

Processo físico (em papel) de Primeiro Grau Cível: <http://portal.tjpr.jus.br/civel/publico/consulta/processo.do?actionType=iniciar>.

Processo digitalizados ou eletrônico de Primeiro e Segundo Graus Cível ou Criminal: consultar no sistema Projudi [aqui](#).

- o **Presencial:** o usuário deverá comparecer à vara judicial (Primeiro Grau) em que tramita o processo ou no Departamento Judiciário (Segundo Grau), munido de documento de identificação.

É preciso agendamento para ser atendido?

Não.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

- o Acessar o site indicado para cada caso.
- o Informar o(s) argumento(s) necessário(s) para pesquisa.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

- o **Pela internet:** a qualquer momento.
- o **Presencial:** dias úteis, das 12h às 18h.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.

CERTIDÃO PROCESSUAL

É um documento que serve para comprovar a existência ou não de ação judicial de qualquer natureza em nome de uma pessoa.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Quais certidões podem ser solicitadas?

É possível obter, no âmbito do Tribunal de Justiça ou nas comarcas que o integram, diversas espécies de certidão.

Nos Fóruns das Comarcas

Podem ser solicitadas as seguintes certidões:

- Cíveis: também conhecida por nada consta, é a requerida, por exemplo, para emprego.
- Criminais: exclusiva para instruir ação penal.
- Eleitorais: para candidatura a cargo público.
- Posse de arma de fogo.

Ainda nas Comarcas, são expedidas as certidões relativas a ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências cíveis, falências, recuperações judiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas etc., as quais servem, em geral, para resguardar relações jurídicas contratuais.

No Tribunal de Justiça

Podem ser solicitadas as seguintes certidões:

- o Antecedentes criminais de segundo grau, para fins eleitorais.
- o Negativa ou positiva de existência de processo em segundo grau.
- o Explicativa de autos.
- o Atividade jurídica.
- o Precatórios.

Há custos para obter o serviço?

Depende do tipo de certidão. Algumas certidões requerem o pagamento de taxas; porém, há casos em que é concedida a gratuidade.

Como solicitar o serviço?

Para certidões expedidas nos Fóruns das Comarcas:

- o As certidões devem ser solicitadas nos Ofícios Distribuidores. Em Curitiba existem três Ofícios Distribuidores, cujas competências são divididas por matérias.

Observação: *se houver necessidade de expedição de certidão explicativa de determinado processo, com detalhamento de suas fases, deve-se solicitar à Unidade Judiciária (Vara) onde tramita ou tramitou a ação.*

Para certidões expedidas no Tribunal de Justiça:

- o **Certidão de Antecedentes de Segundo Grau para fins eleitorais:** através do preenchimento de informações do candidato:
<https://www.tjpr.jus.br/antecedentes-de-2-grau-para-fins-eleitorais>.
- o **Certidões Negativa, Explicativa de Autos, Atividade Jurídica e Precatórios:** através do preenchimento de formulário eletrônico:
<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4667>.

Qual o prazo máximo para obtenção do serviço?

A certidão solicitada será disponibilizada no prazo máximo de 24 horas, ressalvada a certidão de inteiro teor da decisão, que será fornecida em três dias, conforme o que dispõe o art. 238 do Código de Normas.

Mais informações

Consulte o endereço eletrônico:

<https://www.tjpr.jus.br/certidoes>.



CONCILIAÇÃO E MEDIACÃO

A *conciliação* é uma alternativa de solução que está disponível todos os dias no Tribunal. É mais rápida e participativa, permitindo decisão favorável aos envolvidos no conflito, pois todos estarão trabalhando para obter ganho comum ao final. Caracteriza-se por uma negociação promovida por uma pessoa imparcial (conciliador) para favorecer o diálogo entre as partes e conduzir as discussões, podendo sugerir soluções para o caso, de acordo com os interesses das partes. É indicado para conflitos objetivos e pouco complexos.

Na *mediação* a negociação é realizada por uma pessoa imparcial que favorece e organiza a comunicação entre os envolvidos no conflito sem, contudo, propor ou sugerir acordos ou caminhos. O papel do mediador é de, por intermédio de técnicas específicas, facilitar o diálogo para a obtenção de solução aceitável para as partes. Em regra, é utilizada em conflitos subjetivos, multidimensionais ou complexos.

Para saber mais sobre os procedimentos de conciliação e mediação [clique aqui](#), e também assista aos vídeos explicativos.

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania — CEJUSC

O que é?

CEJUSC é a sigla utilizada em referência à terminologia Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, tal como prevista na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 (com as alterações da Emenda nº 1, de 31 de janeiro de 2013), do Conselho Nacional de Justiça.

Essa estrutura, equiparada a uma unidade judiciária, desenvolve trabalhos relacionados à política de autocomposição, com especial ênfase na solução de conflitos por meio da conciliação (na maioria dos casos) e da mediação (em hipóteses menos frequentes), através da realização de audiências. Além disso, atua na orientação e promoção de direitos dos cidadãos (política judiciária de cidadania).

Para mais informações, visite a [página do CEJUSC](#) e encontre o mais próximo de você.

Programas de Conciliação e Mediação

CONSEG resolve

O objetivo é promover a capacitação dos colaboradores dos Conselhos Comunitários de Segurança — CONSEG's de Curitiba e Região Metropolitana em técnicas de resolução de conflitos, para utilizarem nas sessões de conciliação e, assim, auxiliarem a comunidade na resolução de conflitos.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Núcleo de conciliação comunitária da PMPR — NUMEC

O Núcleo atua na resolução de pequenos conflitos, tornando desnecessária a abertura de processos judiciais. No NUMEC os policiais são treinados para atuar como mediadores de conflito, garantido um retorno direto do trabalho mediante resposta imediata à comunidade, prevenindo, inclusive, o surgimento de ocorrências similares.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania PROCON

A iniciativa busca aperfeiçoar o sistema de tratamento de consultas consumeristas, possível pela instalação de uma extensão do CEJUSC nas unidades dos PROCONS, com a capacitação de seus colaboradores em mediação judicial, oferta de serviços nos moldes das sessões realizadas nos CEJUSCS e supervisão direta do Juiz Coordenador, em atendimento

às diretrizes da Resolução CNJ nº 125/2010.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Pacificar é divino

O programa iniciou com a intenção de contribuir para a



pacificação social mediante o incentivo à autocomposição. Dessa forma, o programa passou a ser desenvolvido em parceria com as instituições religiosas com o objetivo de promover a conciliação social.

Nesse escopo, capacita-se os religiosos das mais diversas instituições, para que se tornem facilitadores de resolução de conflitos em sua comunidade, auxiliando o Tribunal de Justiça e a sociedade.

Informações adicionais e contato [clique aqui](#).

Superendividamento

O que é?

O superendividamento do consumidor representa sério risco à dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República previsto na Constituição Federal. Porém, a atual legislação brasileira vigente é carente de mecanismos próprios para prevenção e tratamento do superendividamento.

Por tais razões, desde 29 de abril de 2010, é oferecido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, em parceria com a Escola da Magistratura do Paraná, o Projeto de Tratamento ao Superendividamento do Consumidor.

O projeto destina-se a tratar de situações de superendividamento do consumidor, por meio de mediação da renegociação de dívidas decorrentes de relação de consumo do devedor, pessoa física, de boa-fé, impossibilitado de pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo, com todos os seus credores, de acordo com seu orçamento familiar, de modo a garantir a subsistência básica de sua família.

Há custos para obter o serviço?

Não.

Quais são as formas de atendimento?

- o **Presencial:** em Curitiba: Centro Judiciário do Ahú — Edifício dos Juizados Especiais, na Avenida Anita Garibaldi, 750, Sala 221, 1º Andar. Em dias úteis, das 12h às 18h.
- o **Pelo telefone:** (41) 3312-6055; em dias úteis, das 12h às 18h.
- o **Pela internet:** enviar e-mail para projetosuperendividamento@tjpr.jus.br.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

O procedimento inicia-se apenas a pedido do consumidor/superendividado, a partir do preenchimento de formulário-padrão, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Paraná (<http://www.tjpr.jus.br/superendividamento>). Entretanto o consumidor precisa comparecer ao Posto de Atendimento do Projeto para confirmar o formulário; se necessário, receber auxílio no seu preenchimento; e receber a data de sua audiência. Serão convidados os credores (dívidas de consumo) indicados pelo consumidor para a audiência conciliatória, presidida por conciliador, onde se buscará alcançar a renegociação das dívidas, preservando-se o mínimo existencial.

Mais informações sobre o formulário

No formulário-padrão, além dos dados pessoais, o consumidor deve informar seus dados socioeconômicos, o motivo do endividamento e relacionar seus credores de dívidas decorrentes de relação de consumo.

O que acontece depois do preenchimento do formulário?

Em seguida, é realizado o envio de carta-convite padrão, preferencial-

mente por meio eletrônico, para a audiência de renegociação a todos os credores apontados pelo consumidor devedor (superendividado). A fim de tornar mais seguro o cadastro dos endereços eletrônicos dos fornecedores/credores, foi criado o chamado *termo de adesão*, pelo qual os credores indicam seus endereços eletrônicos, aceitando receber as cartas-convites via eletrônica.

Como será a audiência?

A audiência de conciliação/renegociação é conjunta, realizada com os credores presentes e o superendividado, preferencialmente na mesma oportunidade, ou, se necessário, em sessões individuais. Todas as audiências são realizadas na sede da Escola da Magistratura do Paraná — EMAP e presididas por conciliadores voluntários, nomeados entre cursistas da EMAP por portaria da Supervisão dos Juizados Especiais. Quanto ao conteúdo, as renegociações buscam sempre preservar o mínimo existencial do superendividado.

Exitosa a conciliação, lavra-se o termo e o procedimento é distribuído ao Juizado Especial PUCPR-Cajuru da Capital, onde é homologado pelo Juiz de Direito. Não havendo êxito na conciliação, o procedimento é arquivado, independentemente de distribuição, no setor do próprio Projeto.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.

CONSULTA À JURISPRUDÊNCIA

Esse é um serviço por meio do qual o usuário poderá ter acesso a todas as decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Paraná, a fim de obter uma dimensão do entendimento interpretativo de seus magistrados acerca da legislação, aplicada ou não a situações de fatos jurídicos.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Há custos para obter o serviço?

Não.

Como acessar o serviço?

Através da página eletrônica: <https://www.tjpr.jus.br/jurisprudencia>.

É preciso agendamento para ser atendido?

Não, o usuário acessa o serviço no mesmo momento em que faz a sua solicitação.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

- Acessar o site <https://www.tjpr.jus.br/jurisprudencia>.
- Selecionar uma das opções para consulta: Pesquisa de Jurisprudência / Conselho da Magistratura / 1ª Vice-Presidência / ADI-STF/STJ / Súmulas / Enunciados / Boletim de Jurisprudência das Turmas Recursais / Informativo de Jurisprudência da Infância e da Juventude.
- Eventualmente, informar argumento(s) para pesquisa.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

A qualquer momento.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.

OUVIDORIA

A *Ouvidoria-Geral* é o canal de comunicação entre a sociedade e o Poder Judiciário do Estado do Paraná, configurando-se como principal ferramenta para a valorização da cidadania e melhoria dos serviços da Justiça, promovendo a transparência através da recepção da Lei de Acesso à Informação.

Tem, entre outras atribuições, a função de receber sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Poder Judiciário e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes. Porém, **a Ouvidoria-Geral não interfere no processo, ou seja, em questões jurisdicionais**, o que só pode ser feito por advogado ou defensor público.

A Ouvidoria não possui função correicional, nem tampouco censória e está vinculada à Presidência deste Tribunal de Justiça.

A Ouvidoria é composta por um Ouvidor-Geral, titular, e um Ouvidor, substituto, que atuará nos casos de ausência e impedimento eventual do titular. Ambos os cargos são ocupados por Desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno. Ainda ocupa a Ouvidoria, uma equipe multidisciplinar, que desempenha as funções de teleatendimento e assistência ao cidadão, formada por servidores, estagiários de pós-graduação e estagiários de graduação profissionalmente instruídos por serem responsáveis pelo 1º contato com o interessado.

Quais são os serviços prestados pela Ouvidoria?

- Pedido de acesso à informação, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).
- Reclamações.
- Denúncias.
- Sugestões.
- Informações/Dúvidas.
- Elogios.



Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa que deseje solicitar ou fazer uso dos serviços indicados.

Quais são as formas de atendimento?

- o **Internet:** mediante preenchimento de formulário eletrônico: <https://portal.tjpr.jus.br/sisouv/sisouv2?visaold=tjdf.sisouv2.internet.apresentacao.Visao-FormularioWeb>.
- o **Telefone:** em dias úteis, das 12h às 18h, em contato com a Ouvidoria pelo telefone 0800-200-1003.
- o **Carta:** serão aceitas as manifestações encaminhadas pelo correio por petição escrita e assinada, contendo a qualificação das partes (nome, endereço, profissão, telefone e e-mail), acompanhada da cópia do documento de identidade da parte solicitante, bem como poderá anexar documentos que comprovem os fatos alegados. A correspondência deverá ser enviada ao endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar, prédio anexo ao Palácio da Justiça, Centro Cívico, CEP 80530-912, Curitiba-PR.
- o **Presencial:** os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria-Geral, situada no 3º andar do prédio anexo ao Palácio da Justiça, de posse da seguinte documentação: documento oficial de identidade e documentos que comprovem os fatos alegados, no horário de atendimento, das 12h às 18h em dias úteis.
- o **QR Code:** pelo celular, mediante a instalação de um aplicativo próprio para a leitura do código, o QR Code direciona o manifestante a um formulário eletrônico que é encaminhado diretamente à equipe da Ouvidoria.



Qual o prazo para receber a resposta?

A Ouvidoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná entregará a resposta final ao manifestante no prazo de 30 dias, nos termos do art. 16 da Lei n. 13.460/2017, podendo ser prorrogável por igual período sob justificativa. A Ouvidoria tem por princípio atuar de maneira rápida e eficaz. Entretanto, cada demanda requer um tempo diferente de resposta, dependendo de sua complexidade e dos encaminhamentos que precisarão ser feitos até que seja considerada concluída. O manifestante pode ter a certeza de que será comunicado sempre que necessário e, enquanto não houver resposta, a Ouvidoria-Geral não arquivará sua manifestação.

Registrada a manifestação, o usuário poderá acompanhar o andamento da manifestação pelo endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/sisouv/sisouv2?visaold=tjdf.sisouv2.internet.apresentacao.VisaoStatusManifestacaoInternet> (24 horas ininterruptas) ou pelo telefone 0800-200-1003 (dias úteis, das 12h às 18h).

Pode-se solicitar que a resposta da manifestação seja entregue por correspondência ou que seja retirada pessoalmente?

Sim. Basta que o usuário mencione na manifestação o endereço para recebimento da resposta ou informe que deseja retirá-la na Ouvidoria. Nesses casos, não haverá cobrança nos termos da Lei 7.115/1983.

PRECATÓRIOS

Unidade responsável

Departamento de Gestão de Precatórios.

PAGAMENTO PREFERENCIAL

Quem pode utilizar o serviço?

Os titulares de precatórios pertencentes a entes devedores incluídos no Regime Especial de natureza alimentar, originários ou por sucessão hereditária, que tenham 60 anos de idade, sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência (EC. 94/2016).

Conforme orientação traçada pela Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, por meio da Nota Técnica nº 03/2017, considera-se:

- o **Credor originário:** a pessoa em nome de quem foi expedido o precatório, independentemente de eventual sucessão processual anteriormente verificada na fase judicial.
- o **Credor por sucessão hereditária:** a pessoa que, em razão da morte do credor originário, assumiu a titularidade do direito consignado em precatório, tanto pela via extrajudicial (mediante partilha por meio de escritura pública), como pela via judicial, observada, em qualquer caso, a legislação pertinente.

Por fim, cumpre esclarecer, não fazem jus ao benefício da preferência os cessionários de crédito (pessoas para quem o credor originário transferiu o precatório no todo ou em parte), em razão de absoluta vedação constitucional (art. 100, §13, da CF/88).

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

A inclusão em lista de pagamento preferencial, por idade, dos precatórios em que o ente devedor se encontra no regime especial de pagamento e que o credor esteja devidamente cadastrado no sistema, será feita de ofício, conforme art. 9º, §8º, alíneas “a” e “b”, da Resolução nº 303/2019, tendo assim que apresentar os seguintes documentos para finalização do pagamento:

- I. Cópia autenticada de RG e CPF.
- II. Certidão expedida pela vara de origem, há no máximo 30 dias de sua apresentação na Central de Precatórios, atestando a existência ou inexistência de cessões e/ou outras constrições sobre o crédito originalmente requisitado em favor do credor originário.
- III. Procuração com firma reconhecida, se o pedido for formulado por procurador, ou declaração de ciência do credor, assinada e reconhecida firma, fazendo prova de vida.
- IV. Na hipótese de herdeiro ou meeiro, o pedido deverá ser formulado com os documentos do item III e apresentada cópia de escritura pública de inventário e partilha de bens ou formal de partilha judicial que indique o percentual do precatório devido a cada um dos herdeiros e/ou do meeiro, bem como certidão expedida pela vara de origem que comprove a habilitação processual dos herdeiros e/ou do meeiro nos autos judiciais.
- V. Nas hipóteses em que o credor seja portador de doença grave ou deficiência e não tenha atingido a idade para recebimento de ofício, esse deverá apresentar documentos comprovando sua característica de superpreferencial, bem como os outros citados.

Frisa-se que o pagamento preferencial de ofício determinado pela Resolução nº 303/2019 será implantado em etapas, o que não impede o credor por idade de fazer um pedido imediato, apresentando os documentos citados anteriormente.

Destaca-se que o formulário de preferência pode ser preenchido pelo próprio credor, sem a necessidade de advogado e que, junto ao link <https://www.tjpr.jus.br/pedidos-de-preferencia-precatorios> pode ser obtido o requerimento de preferência e as instruções para seu preenchimento.

Há custos para obter o serviço?

Não.

Quais são as formas de atendimento?

- o **Presencialmente:** no Departamento de Gestão de Precatórios, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Palácio da Justiça, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR.
- o **Pela internet:** no site <https://www.tjpr.jus.br/precatorios>.
- o **Pelo telefone:** (41) 3200-2909, em dias úteis, das 12h às 18h.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.



PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM ÂMBITO DOMÉSTICO OU FAMILIAR

Unidade responsável

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar — CEVID.

O que é?

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar — CEVID foi criada em atendimento à [Resolução nº 128/2011](#), do Conselho Nacional de Justiça, por meio da [Resolução nº 20/2011 do Órgão Especial](#), alterada pela [Resolução nº 203/2018 do Órgão Especial](#).

O que a CEVID faz?

A CEVID é responsável pela elaboração e execução de políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e tem por atribuição: elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário nessa área de atendimento; dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais, visando à melhoria da prestação jurisdicional; mediar a articulação interna

e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais, a fim de promover a implementação de programas de erradicação à violência doméstica e familiar contra a mulher; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área de combate e prevenção à violência contra a mulher; recepcionar, no âmbito de cada Estado, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo encaminhamentos e divulgações; fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha ao Conselho Nacional de Justiça, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e de informações processuais existentes; e atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Banco de decisões

A CEVID disponibiliza um banco de decisões no endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/cevid>.

Ao acessar a página, poderão ser consultadas sentenças de feminicídio, apelações criminais, *habeas corpus* e recursos em sentido estrito.

Localização dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paraná

O endereço dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paraná podem ser consultados no [site](#).

Justiça pela Paz em Casa

É uma campanha de mobilização nacional pela resolução de casos de violência doméstica. Tem por objetivo demonstrar o comprometimento do Poder Judiciário com as causas relativas à Lei nº 11.340/2006, promovendo uma intensificação de júris e audiências de processos relacionados à Lei Maria da Penha em todas as comarcas do Estado.

PROGRAMAS DE CIDADANIA

A 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tem a incumbência de criar, estimular e apoiar práticas, projetos e programas, desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual, que busquem a construção e a propagação da Cidadania, bem como o aprimoramento do Sistema de Juizados Especiais e da política de Autocomposição.

Justiça no bairro

o que é?

Tendo como principal diretriz entregar a prestação jurisdicional de forma célere e efetiva à população economicamente carente, o Programa Justiça no Bairro atua como ferramenta do Judiciário Paranaense para a persecução dos *meta desafios* traçados pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

O projeto propicia a entrega da prestação jurisdicional, frente à desburocratização, descentralização e à aproximação entre a Justiça e o cidadão. Sendo esse o intuito que originou também o Núcleo de Conciliação das Varas de Família e os Polos de Conciliação permitindo a descentralização das Varas de Família.

Pautado na Lei Federal nº 1.060/50, o projeto tem como objetivo atender as pessoas carentes, assim consideradas na forma da Lei, para a homologação judicial de acordos relativos à matéria de competência das Varas de Família.

Frente à determinação do Decreto Judiciário nº 039/2003, os Polos podem perfeitamente ser instalados em instituições de ensino como faculdades e universidades ou em qualquer outro local adequado à prestação da tutela jurisdicional, conforme previsão do art. 2º desse Decreto.

Histórico do Programa

O Projeto iniciou em 29 de março de 2003 em um dos bairros mais populosos e carentes de Curitiba — no Bairro Novo, cuja Rua da Cidadania concentra uma gama enorme de serviços sociais à disposição da população — e estende-se também ao interior do Estado, dada a característica itinerante.

Para isso, envolve o poder público como um todo, entidades privadas, profissionais voluntários, estudantes e outros parceiros que, irmanados no sentimento de solidariedade e responsabilidade, devolvem a dignidade à pessoa humana ao despertar a esperança, participando da construção da felicidade.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa que esteja buscando atendimento jurídico.

Quais são as formas de atendimento?

O Programa Justiça no Bairro subdivide-se em três vertentes:

- o **Projeto Itinerante**

O projeto percorre todo o Estado do Paraná e desenvolve atendimento jurídico com atividade jurisdicional descentralizada junto à população economicamente carente, garantindo assim o efetivo exercício da cidadania.

- o **Núcleo de Conciliação das Varas de Família**

O Núcleo de Conciliação surgiu com o propósito de incentivar a conciliação no âmbito jurisdicional, permitindo a solução concreta e eficaz do conflito, diminuindo a demanda dos processos em trâmite. Instalado em 20 de maio de 2003 pelo Poder Judiciário do Paraná (Decreto Judiciário nº 39/2003), no prédio das Varas de Família de Curitiba, o Núcleo possibilitou a descentralização dos processos, inclusive junto aos presídios do Estado.

- o **Polos Avançados de Conciliação**

O Polo de Conciliação constitui, na essência, a efetividade da entrega da prestação jurisdicional. Funciona junto aos Núcleos de Prática Jurídica das universidades e faculdades de Direito,

como forma de o Judiciário participar do despertar da solidariedade, com responsabilidade na formação do Obreiro do Direito. A iniciativa possibilitou, além do atendimento de rotina à população, a inclusão de audiências de prévia conciliação a se realizar, mensalmente, com a participação do Juiz e da equipe interdisciplinar, garantindo às partes a imediata entrega da documentação. Na realidade, uma oficina de conhecimento, na qual o aluno constrói, passo a passo, o Direito a que fazem jus as partes.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Mais informações sobre o Justiça no Bairro podem ser verificadas no site <https://justicanobairro.wixsite.com/justicanobairro> ou pelo telefone: 41 3200-2801, em dias úteis, das 12h às 18h.

Visitação institucional: rolê cívico paranaense

O objetivo do projeto é permitir aos estudantes universitários um contato com os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e com o Ministério Público. Com a adesão das instituições de ensino superior — IES ao projeto, as atividades são desenvolvidas em duas etapas: na primeira as IES recebem um vídeo sobre o funcionamento dos órgãos públicos, e na segunda etapa os alunos realizam visita guiada aos poderes políticos.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

PIA da 2ª vice

O PIA da 2ª Vice (Projeto de Incentivo à Autonomia) atende crianças e adolescentes destinatários de medida protetiva de acolhimento institu-

cional na faixa etária de sete a 14 anos, e os profissionais atuantes nas instituições, especialmente, educadores sociais e cuidadores. A ideia é estender àqueles que nas instituições ocupam o papel mais próximo aos pais os ensinamentos que serão fornecidos aos acolhidos, conferindo, assim, uma solução de validação, continuidade e autossustentação do projeto dentro das unidades.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Jovens promissores

O programa Jovens Promissores destina-se a adolescentes de 14 a 18 anos destinatários de medida protetiva de acolhimento institucional, medida socioeducativa ou em situação de vulnerabilidade social e o objetivo é oferecer oportunidades para o desenvolvimento de sua autonomia, preparando-os para o início da vida adulta.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Justiça e cidadania também se aprendem na escola

O programa Justiça e Cidadania também se Aprende na Escola objetiva oferecer noções básicas

de Justiça e cidadania e informações sobre o funcionamento do Poder Judiciário a alunos da rede pública municipal de ensino.

O projeto é desenvolvido em distintas etapas, executadas ao longo do ano, que envolvem desde visitas de juizes, promotores e advogados às escolas, para promover palestras sobre noções básicas de Justiça e cidadania, até visitas guiadas à sede do Tribunal de Justiça ou aos Fóruns das Comarcas do Interior. É encerrado com uma produção cultural dos alunos, como redação sobre os temas trabalhados, atividade de pintura, apresentação musical ou júri simulado.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Rolê cultural

O Rolê Cultural tem como objetivo incentivar o acesso a museus, a pontos turísticos, a sessões históricas e clássicas de cinema e de teatro, a concertos de música, bem como a participação em atividades esportivas, para crianças, jovens e idosos em vulnerabilidade social, servidores e magistrados do TJPR, buscando-se a emancipação por intermédio da arte.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).



MUSEU DA JUSTIÇA

O Museu da Justiça tem a missão de divulgar e preservar a memória do Judiciário paranaense para as gerações futuras, além de dar amparo aos estudos de pesquisadores e profissionais do Direito.

Idealizado pelo Desembargador Edmundo Mercer Júnior, o Museu da Justiça foi criado pela Resolução nº 02/1974 e teve como sedes o Tribunal do Júri e o Palácio da Justiça. Por ocasião da comemoração dos 120 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ganhou um novo espaço, situado na esplanada do prédio anexo ao Palácio da Justiça, onde mantém exposições permanentes e temporárias dedicadas à memória judiciária.

Em 2010 foi criado o Museu Virtual da Justiça, ampliando o acesso do público ao acervo e disponibilizando o catálogo de processos históricos dos séculos XVIII, XIX e início do XX.

O Museu Virtual da Justiça disponibiliza ainda o acesso remoto ao acervo histórico do Tribunal de Justiça. São quadros de artistas paranaenses consagrados, esculturas, mobiliário, objetos, fotografias, documentos e processos históricos relacionados à história do Poder Judiciário do Paraná e de seus Juízes e Desembargadores.

Disponível para acesso no link <https://www.tjpr.jus.br/museu>.

Composição

A sala **Tribunal de Justiça** conta a história desta egrégia Corte e de suas sedes desde a época do Brasil Colônia até os dias atuais. Compõem também a seção as galerias dos Presidentes, dos Vice-Presidentes e dos Corregedores e as biografias de todos os Desembargadores.

A sala **Tribunal de Alçada** apresenta o histórico daquele Tribunal, desde sua criação até a fusão com o Tribunal de Justiça, em 2004, e a galeria dos Juízes Presidentes.

Visitação ao Museu

O Museu da Justiça está localizado no Mezanino do Palácio da Justiça, situado na Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/nº, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-210.

A visitação poderá ser feita em dias úteis, das 13h às 18h.

Para realização de visitação em grupo superior a dez pessoas, é necessário o agendamento prévio mediante e-mail a ser encaminhado para museudajustica@tjpr.jus.br, informando o número total de pessoas do grupo, bem como os nomes e números dos respectivos documentos de identificação. Adotadas essas providências, o visitante poderá desfrutar de uma visita guiada ao Museu da Justiça do Paraná.

**Não é permitida a entrada de visitantes que estejam trajando bermuda, regata, boné, óculos de sol, etc.*

VISITAÇÃO INSTITUCIONAL

Trata-se de visitação realizada ao Tribunal de Justiça do Paraná, oferecida a qualquer grupo de pessoas, mediante agendamento, na qual são apresentados os órgãos e estruturas que compõem o Tribunal, bem como o seu funcionamento.

Como agendar uma visita institucional?

É necessário que seja encaminhado um e-mail à Escola da Magistratura do Paraná — EMAP, pelo endereço emap@emap.com.br, informando a data pretendida para a realização da visitação, o número de pessoas que compõem o grupo e a instituição a qual pertencem, se for o caso.

As visitas são realizadas todas as terças, quartas e quintas-feiras, sempre com início às 13h.

Quais são as regras para visitar o Tribunal de Justiça do Paraná?

Assim como na visita ao Museu da Justiça, é proibida a entrada de visitantes que estejam trajando bermudas, regatas, óculos escuros, bonés, entre outros. Além disso, também não são permitidas fotografias das sessões de julgamento.

Por fim, é necessário que cada visitante esteja portando algum documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação etc.), para que ele seja devidamente cadastrado e faça a retirada de crachá de visitante na recepção.

PROCESSO JUDICIAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Por meio desse serviço são recepcionadas demandas de usuários que desejam entrar com um processo na Justiça Estadual.

Unidade responsável

Ofícios Distribuidores das Comarcas.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

O usuário interessado deverá estar representado por um advogado ou pela Defensoria Pública, salvo quando se tratar de *habeas corpus* ou de processo de Juizado Especial ([Lei n. 9.099/95](#)), cujo valor da causa não ultrapasse 20 salários mínimos.

Há custos para obter o serviço?

Os custos são variáveis, conforme as características do processo. Por esse motivo, deverá ser consultado o Regimento de Custas do TJPR, que é definido pela [Lei nº 6.149/70](#) e por alterações posteriores.

Quais são as formas de atendimento?

O ingresso e a tramitação de novas ações se dá, exclusivamente, por meio eletrônico, no sistema Projudi. Sendo necessário que o advogado tenha [Certificado Digital \(token\)](#) para distribuição.

Qual o tempo previsto de espera para o início do atendimento?

O ingresso de novas ações pode se dar a qualquer momento, 24 horas por dia, através do sistema Projudi (que requer conexão à internet), salvo ocorrências de indisponibilidade dos sistemas do TJPR.

No caso de auto físico antigo, distribuído antes da universalização do Projudi, havendo necessidade de movimentação, deverá ser previamente digitalizado e inserido no sistema, transformando-se em processo eletrônico.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

O advogado, devidamente munido de [certificado digital](#) (*token*), deverá acessar o sistema [Projudi](#) para ajuizar a ação:

1. O advogado deverá escolher a circunscrição (competência jurisdicional), escolher a classe pertinente à sua ação, informar necessariamente o CPF das partes, anexar a petição, assiná-la digitalmente e, por fim, protocolar a ação.
2. Após o protocolo da ação, o sistema gera um comprovante de distribuição que contém uma numeração única para o processo, bem como o respectivo juízo para o qual a ação foi distribuída.
3. Recebimento da ação protocolada pelo advogado e conferência dos dados cadastrados: competência jurisdicional, classe, assunto, números dos documentos das partes, endereços das partes, etc.

4. Verificação da validade da representação processual e do pagamento das custas, se houver.
5. Promoção das correções necessárias e emissão da certidão de conferência.

Qual o prazo máximo para obtenção do serviço?

A distribuição é imediata.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

- o **Atendimento presencial na secretaria:** em dias úteis, das 12h às 18h.
- o **Consulta eletrônica:** 24 horas por dia, ininterruptamente, através do sistema Projudi, salvo ocorrências de indisponibilidade.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>; ou ainda, pelo telefone da unidade judiciária para a qual foi distribuído o processo.

PROCESSO JUDICIAL EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Alguns processos devem ser iniciados diretamente no Segundo Grau de jurisdição, ou seja, sem que seja necessário que exista sentença judicial em uma ação de primeira instância, como por exemplo: Agravo de Instrumento, *Habeas Corpus*, Reclamação, Mandado de Segurança e demais processos que se originam na segunda instância.

Unidade responsável

Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral —
Departamento de Gestão Documental.

Quem pode utilizar o serviço?

Qualquer pessoa.

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

O usuário deverá estar representado por advogado, exceto no caso de *habeas corpus*, para o qual é dispensada a representação por advogado.

Há custos para obter o serviço?

Os custos são variáveis, conforme as características do processo. Por esse motivo, deverá ser consultado o Regimento de Custas do TJPR, que é definido pela [Lei nº 6.149/70](#) e alterações posteriores.

Quais são as formas de atendimento?

Processos Físicos: apenas os pedidos de *habeas corpus* poderão ser protocolados fisicamente, durante o Plantão Judiciário. Para isso, o requerente deverá comparecer ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, cujo endereço e meios para contato pode ser consultado através do link <https://www.tjpr.jus.br/enderecos-e-informacoes>.

Processos Eletrônicos: pela internet, no sistema [Projudi](#).

Qual o tempo previsto de espera para o início do atendimento?

O atendimento é imediato.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

Processo Físico:

1. O usuário, por meio de advogado, realiza o protocolo da petição inicial no Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral.
2. Recebimento e protocolo.
3. Colocação de capa e numeração dos autos.
4. Autuação do processo que compreende a análise para o cadastro no sistema próprio das partes, advogados, interessados, órgão competente e verificação de processos relacionados, nos sistemas informatizados, para fins de prevenção.
5. Cadastro no sistema próprio, de acordo com o termo de autuação, para a distribuição do processo.
6. Juntada aos autos dos termos de autuação e distribuição e encaminhamento do processo ao Órgão Julgador.

Processo Eletrônico:

1. O usuário, por meio de advogado, faz o cadastro do processo no sistema [Projudi](#), dos dados solicitados como: classe processual, processo de origem, assunto, partes, características do processo, dados específicos da classe, órgão competente.

2. Após, deve clicar no botão PROTOCOLAR. Nesse momento o processo será imediatamente distribuído de forma aleatória.
3. Disponibilização de comprovante de protocolo da distribuição.
4. Recebimento do processo pelo Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral.
5. Autuação, com conferência dos dados cadastrados pelo advogado e realização de correções e complementações, caso necessário, bem como verificação de possíveis impedimentos.
6. Emissão de Certidão indicando a existência ou não de processos relacionados para fins de sugestão de prevenção.

Qual o prazo máximo para obtenção do serviço?

De 24h a 48h a partir do protocolo da ação, a depender da complexidade dos autos.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

Processo Físico: durante os plantões judiciários (ver seção [Plantão Judiciário](#)).

Processo Eletrônico: ininterrupto.

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; ou pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>.

PROCESSO JUDICIAL NOS JUIZADOS ESPECIAIS

Os Juizados Especiais são órgãos do Poder Judiciário que promovem a conciliação, o julgamento e a execução das causas de menor complexidade. Os juizados especiais permitem que cidadãos encontrem soluções para seus conflitos cotidianos de forma rápida, eficiente e gratuita. Eles são órgãos do Poder Judiciário, disciplinados pela Lei nº 9.099/95.

- Os Juizados Especiais Cíveis atuam na conciliação, no julgamento e na execução de ações consideradas como “de menor complexidade”, sendo assim definidas aquelas cujo valor da causa não ultrapassa 40 salários mínimos, tais como: ações de cobrança, despejo para uso próprio, de ressarcimento por danos causados em virtude de acidentes de trânsito, indenizações por danos materiais e/ou morais, dentre outros.
- Os Juizados Especiais Criminais processam, conciliam e julgam infrações de menor potencial ofensivo (delitos de baixa gravidade) com pena máxima de dois anos. Exemplos de ações: agredir alguém; fazer ameaças; praticar atos obscenos e perturbar a tranquilidade.
- Os Juizados Especiais da Fazenda Pública processam, conciliam e julgam causas cíveis, de menor complexidade, que não excedam o valor de 60 salários mínimos, de interesse dos Estados e Municípios, suas autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas.

Unidade responsável

2ª Vice-Presidência do TJPR.

Quem pode utilizar o serviço?

As pessoas físicas capazes, as microempresas, as pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e as sociedades de crédito ao microempreendedor. Não podem ser partes em ações nos Juizados especiais o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

Quais são os requisitos necessários para obter o serviço?

Para ajuizar uma ação em um dos Juizados Especiais do Paraná, o interessado (parte autora) deverá apresentar os seguintes documentos:

- o Nome completo, vedado o uso de abreviações.
- o Estado civil e, quando conhecida, a filiação.
- o Nacionalidade.
- o Profissão.
- o Carteira de Identidade.
- o CPF.
- o CNPJ, DIF (Documento de Identificação Fiscal) e Requerimento de Empresário/ Contrato Social/ alteração da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que representa.
- o Endereço completo com CEP.
- o Documentos que possam comprovar a reclamação.

- o Telefone e whatsapp (caso tenha).
- o E-mail (caso tenha).

Deve também apresentar os seguintes dados de quem será processado, ou seja, a outra parte da ação:

- o Nome completo, quando conhecido, ou nome de alcunha (Ex. Fulano de tal), vedado o uso de abreviações.
- o Estado civil, filiação, nacionalidade, profissão, número do documento de identidade.
- o CPF ou CNPJ, quando conhecidos.
- o Endereço completo com CEP (indispensável).
- o Telefone e whatsapp (caso os tenha).
- o E-mail (quando conhecido).

Há custos para obter o serviço?

Não.



Quais são as formas de atendimento?

O atendimento é por ordem de chegada na Secretaria do Juizado Especial de sua comarca e depende da demanda.

É importante que o interessado chegue com tempo suficiente para oitiva do caso, redução a termo, digitalização e distribuição do processo, se for o caso. Se a petição já estiver pronta, a distribuição, em si, dependerá da demanda e será realizada em torno de 30 minutos.

[Clique aqui](#) para encontrar os endereços dos Juizados Especiais do Estado do Paraná.

Quais são as principais etapas para a realização do serviço?

1. O(A) interessado(a) (parte autora) em iniciar um processo/ação em um Juizado Especial deve se dirigir à Secretaria do Juizado Especial, solicitar uma senha e aguardar o atendimento.
2. A parte deve preencher e entregar o formulário contendo seus dados e os elementos que justifiquem a sua causa, ou seja, que esclareçam quais direitos busca requerer por meio de um processo judicial.
3. Verificação do formulário preenchido pela parte.
4. Verificação da adequação do pedido da parte com o procedimento cabível no Juizado Especial.

5. Conferência da documentação apresentada pelo usuário.
6. Redução a termo e elaboração de petição inicial.
7. Revisão, com conferência da documentação que seguirá em anexo, e classificação da petição inicial que será utilizada para classificação do juízo competente (se Cível ou Fazendário) e do(s) objeto(s) da demanda, ou seja, o assunto que compõe o pedido.
8. Conferência da petição inicial, verificando se a causa é de competência do juizado especial do fórum, o número de vias, as assinaturas, a documentação em anexo.
9. Digitalização da petição inicial e documentos.
10. Cadastramento e distribuição do processo, quando são cadastradas informações iniciais como partes (autor e réu), OAB do advogado constituído (quando pertinente) e valor da causa.

Qual o prazo máximo para obtenção do serviço?

Tempo estimado de 2 horas, podendo chegar a mais em causas de relatos mais complexos.

Em que dias e horários é possível acessar o serviço?

Dias úteis, das 12h às 18h.

Programas de Juizados Especiais

Medidas socialmente úteis

Trata-se de projeto que objetiva a substituição das penas impostas aos crimes de menor potencial ofensivo — como aplicação de multa, prestação pecuniária e privação de liberdade — por medidas socialmente úteis, com enfoque restaurativo. Propõe-se a utilização da técnica de círculos restaurativos na aplicação da pena, possibilitando um caráter pedagógico ao infrator, desestimulando condutas criminosas e trazendo benefícios para a comunidade.

O sistema de medidas socialmente úteis é aplicado pela Central de Medidas Socialmente Úteis — CEMSU, que funciona como órgão de gestão das alternativas penais, oferecendo subsídio às unidades do Sistema de Justiça Criminal, acompanhamento à fiscalização da execução dos substitutivos penais, bem como elaboração de pareceres técnicos que se façam necessários durante o processo.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Justiça ao espectador — esportes e grandes eventos

O programa visa à instalação de Posto do Juizado do Torcedor para atender às ocorrências policiais decorrentes da realização de eventos esportivos ou espetáculos de diversão pública com fluxo previsto de público acima de dez mil pessoas, ou sempre que houver solicitação justificada para tanto.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Operação litoral

O evento promove a prestação jurisdicional e orientação aos cidadãos nas praias paranaenses nos períodos de final de ano e Carnaval. A coordenação é da 2ª Vice-Presidência com apoio do Ministério Público do Paraná e das Polícias Militares, que também realizam a Operação Verão nessa mesma época do ano.

Informações adicionais e contato, [clique aqui](#).

Como tirar dúvidas e receber orientações para obter o serviço?

Registrar dúvida na Ouvidoria, pelo telefone: 0800-200-1003, em dias úteis, das 12h às 18h; pelo site <https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria>; ou ainda, pessoalmente, nas secretarias dos juizados especiais.

PLANTÃO JUDICIÁRIO

É o funcionamento do Poder Judiciário no Estado do Paraná, em primeiro e segundo graus de jurisdição, fora do expediente forense (dias úteis, das 12h às 18h).

Nos Foros Centrais de Curitiba, Londrina e Maringá, no Foro Regional de São José dos Pinhais, e nas Comarcas de Cascavel, Foz do Iguaçu, Guaraçuva e Ponta Grossa, o atendimento do plantão judiciário é feito de forma individualizada.

Nas demais localidades do Estado, o funcionamento do plantão ocorre pelo agrupamento de Comarcas e Foros próximos, formando as Unidades Regionalizadas de Plantão, conforme disposto no Decreto Judiciário nº 224/2018. O plantão judiciário é regulamentado atualmente pela Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017, do Órgão Especial.

Plantão Judiciário em Curitiba-PR (Primeiro e Segundo Graus)

Local de Atendimento:

Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba-PR.

Horário

a) Dias úteis:

- Em regime de permanência: das 18h às 21h.
- Em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo.

b) Dias em que não houver expediente forense:

- Em regime de permanência: das 09h às 13h.
- Em regime de sobreaviso: o restante do período.

Telefone e Fax

(41) 3210-7045 (durante o período de permanência).

Escala de Magistrados e Servidores plantonistas

Para acessar a lista de Juízes e Servidores de plantão na Capital (Primeiro e Segundo Graus), bem como informações relacionadas ao Plantão Judiciário nos demais Foros, Comarcas e Unidades Regionalizadas de Plantão, o usuário deverá utilizar o sistema de consulta disponível no link: <https://www.tjpr.jus.br/plantao-judiciario>.

RECESSO FORENSE

Recesso forense é o período durante o qual o Poder Judiciário funciona em regime de plantão, suspendendo-se os prazos processuais, a realização de audiências e sessões de julgamento. Com previsão no art. 220 do Código de Processo Civil, o Recesso Forense ocorre anualmente de 20 de dezembro a 6 de janeiro, sendo regulamentado anualmente por meio de Resolução do Órgão Especial do TJPR.

Para mais informações sobre como acessar a Justiça durante o Recesso Forense, consulte a seção anterior, [Plantão Judiciário](#).

ENDEREÇOS E TELEFONES DO TJPR

A consulta de endereços e formas de contato do TJPR e de suas unidades jurisdicionais e administrativas disponível no link <https://www.tjpr.jus.br/enderecos-e-informacoes>.



VOLUNTARIADO

O Serviço Voluntário, previsto na Lei nº 9.608/98, foi instituído e regulamentado, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Decreto Judiciário nº 900, de 29 de novembro de 2017.

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Poder Judiciário Estadual, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, tributária ou afim (art. 2º). O serviço voluntário é realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração.

Atenção!

A prestação de serviço voluntário não deve ser confundida com atividades de estágio (obrigatório = também sem remuneração; ou não obrigatório = remunerado).

Quem pode prestar serviço voluntário ao Poder Judiciário do Paraná?

Podem prestar serviço voluntário os maiores de 18 anos que sejam:

- o Estudantes ou formados nas áreas de conhecimento de educação superior, desde que afins com o Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- o Servidores aposentados da instituição.
- o Bacharéis em Direito inscritos na Escola da Magistratura do Paraná — EMAP, nos termos do convênio firmado com este Tribunal de Justiça.

Formalização do voluntariado

O serviço voluntário será exercido mediante celebração de termo de adesão entre o Poder Judiciário Estadual e o prestador de serviço voluntário, o qual será gerado pelo Sistema Hércules, conforme os dados cadastrados pela unidade solicitante

(art. 3º do Decreto Judiciário nº 900/2017).

Importante!

Dado o caráter voluntário do vínculo, eventuais despesas com deslocamento para a unidade requerente e com alimentação durante a atividade voluntária deverão ser arcadas pelo próprio prestador do serviço voluntário (art. 12 do Decreto Judiciário nº 900/2017).



Unidade responsável

Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Como tirar dúvidas e receber orientações sobre o serviço?

Pela internet: mediante preenchimento de formulário eletrônico: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=3036>.

Pelo telefone: (41) 3228-5703, em dias úteis, das 12h às 18h.

Presencial: Rua Mateus Leme, nº 1.470, 1º Andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, em dias úteis, das 12h às 18h.

Requisitos para o Serviço Voluntário

- o **Bacharéis e acadêmicos em Direito:** somente serão admitidos mediante requerimento de licenciamento da Ordem dos Advogados do Brasil de que não estão vinculados a escritório de advocacia e de que não possuem e não atuam, como procurador das partes, em processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná (Decreto Judiciário nº 900/2017, art. 4º, §2º).
- o **Servidores aposentados do Tribunal de Justiça:** a admissão dependerá de prévia aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (art. 4º, § 3º).

Mais informações

Consulte o endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/voluntariado>.



FORO EXTRAJUDICIAL

Os serviços conhecidos popularmente por *cartórios* são, em verdade, serviços públicos exercidos em caráter privado que buscam garantir autenticidade, publicidade, eficácia e segurança aos atos jurídicos.

Para garantir que esses princípios sejam cumpridos e que haja o ingresso democrático na carreira, compete ao Poder Judiciário promover concursos públicos de provas e títulos para ingresso ou remoção de Foro Judicial, bem como fiscalizar a regularidade dos atos praticados pelos Tabeliães e Registradores. Isso traz lisura e confiabilidade à instituição notarial e registral e aos atos dela emanados.

As serventias extrajudiciais são divididas em dois grandes grupos: Serventias Notariais e Registrais.

No primeiro grupo, encontram-se os Tabelionatos de Notas e os Tabelionatos de Protesto, com os responsáveis sendo denominados Notários ou Tabeliães. Enquanto que, no segundo, encontram-se o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Registro de Títulos e Documentos, o Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais, cujos responsáveis recebem a denominação de Oficial de Registro ou Registrador.

Salienta-se que no Estado do Paraná os Serviços de Registro de Títulos e Documentos estão acumulados ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Além disso, há, ainda, os Serviços Distritais, que acumulam as atribuições do Registro Civil das Pessoas Naturais e do Tabelionato de Notas, criados originalmente para atender às populações mais afastadas dos centros urbanos.

Serviços prestados

Tabelionato de Notas

O Tabelionato de Notas possui caráter administrativo e técnico e tem como principal finalidade auxiliar as partes, garantindo que os atos jurídicos lavrados sejam públicos, autênticos, seguros e eficazes.

Notário ou Tabelião é o agente delegado incumbido de recepcionar, interpretar, formalizar e documentar a manifestação da vontade das partes, bem como a ela conferir autenticidade.

Entre os principais serviços (funções) ofertados tem-se a autenticação de cópias em geral, realização de reconhecimento de firmas e a lavratura de testamentos públicos, de atas notariais e de procurações públicas. Além de escrituras públicas de doação, de venda e compra, de procuração, de emancipação, de pacto antenupcial, de instituição de hipoteca, dentre outras.

O capítulo 6 do Código de Normas do Foro Extrajudicial é destinado exclusivamente para o Tabelionato de Notas.

Para mais informações, [clique aqui](#).

Tabelionato de Protesto de Títulos

Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento da obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

É um instrumento de cobrança e possui duas finalidades principais: provar publicamente o atraso do devedor e resguardar o direito de crédito.

Importante destacar que o protesto em questão é o extrajudicial, que não se confunde com o protesto judicial, o qual é realizado na presença do Juiz. A grande diferença dessas duas modalidades é que o protesto extrajudicial é mais célere e barato do que o judicial.

O protesto extrajudicial é um relevante serviço como mecanismo auxiliar ao Poder Judiciário na prevenção e solução de possíveis litígios. O protesto pode evitar os custos de um processo na esfera judicial, poupando tempo de ambas as partes e auxiliando na diminuição de ações no Judiciário.

O procedimento do protesto é revestido de segurança jurídica e todos os atos são fiscalizados pelo Poder Judiciário.

O capítulo 7 do Código de Normas do Foro Extrajudicial é destinado exclusivamente para o Tabelionato de Protesto de Títulos.

Para mais informações, [clique aqui](#).

Registro Civil das Pessoas Naturais

Os principais fatos da vida civil de uma pessoa, como o nascimento, o casamento e o óbito, são registrados pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais — administradas por profissionais, em regra, concursados, que prestam serviço público por delegação do Poder Público —, existentes em todos os municípios, e cuja atividade é regulamentada pelas Leis 8.935, e 18/11/1994 (Lei dos Notários e Registradores) e 6.015, de 31/12/1973 (Lei de Registros Públicos).

Além disso, os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais também são incumbidos da prática dos editais de proclamas; conversão da união

estável em casamento; casamento religioso para efeitos civis; registro de natimorto; emancipação; interdição; ausência; morte presumida; opção de nacionalidade; adoção; traslado de certidão de assento lavrado em repartição estrangeira ou em consulado brasileiro e atos de apostilamento da Convenção de Haia (Provimento nº 62 do Conselho Nacional de Justiça). Além de averbações, anotações e expedição de certidões de atos de documento sob a sua guarda.

Os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais funcionarão ininterruptamente, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 8.935/94 e no capítulo 02, Seção 11 do Código de Normas (Plantão de Óbito).

Para utilizar o serviço de fornecimento de certidões via internet, como 2ª via de certidões de nascimento, de óbito e de casamento, acesse o site oficial do [Instituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná — IRPEN](#).

O capítulo 2 do Código de Normas do Foro Extrajudicial é destinado exclusivamente para o Registro Civil das Pessoas Naturais.

Para mais informações, [clique aqui](#).

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Pessoa jurídica é uma entidade formada por indivíduos, naturais e/ou jurídicos, ou patrimônios e reconhecida pelo Estado como detentora de direitos e deveres.

O termo pode se referir a empresas, governos, organizações ou qualquer grupo criado com uma finalidade específica.

Ainda que seja formada por uma ou mais pessoas físicas, que são as responsáveis pela entidade criada, a pessoa jurídica possui uma personalidade jurídica independente e diferenciada em relação a cada um de seus membros.

Pode-se conceituar a personalidade jurídica como sendo a aptidão genérica, conferida pela lei, para que um ente seja considerado sujeito de direito, isto é, seja titular de direitos e obrigações no âmbito do direito civil.

Isso significa que a pessoa jurídica é representada, mantendo personalidade própria. Ou seja, a princípio, a pessoa jurídica e as pessoas físicas que a compõem não se confundem, ainda que membros de uma pessoa jurídica possam ser individualmente responsabilizados por atos da entidade que representam. Isso acontece, por exemplo, se for provado que um delito cometido por uma empresa foi decorrente da decisão de um de seus gestores (tanto a empresa quanto o gestor podem responder separadamente perante a Justiça).

As pessoas jurídicas a serem registradas são aquelas consideradas não empresárias, com menor complexidade, sendo as demais de competência da Junta Comercial. Exemplos de entidades registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas são as associações, as organizações religiosas e os partidos políticos.

O capítulo 3 do Código de Normas do Foro Extrajudicial é destinado exclusivamente para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Para mais informações, [clique aqui](#).

Registro de Imóveis

O Serviço de Registro de Imóveis presta serviços para o setor imobiliário e possui como função primordial o arquivamento histórico completo do imóvel, com informações da propriedade.

São considerados bens imóveis, para fins de registro, o solo e tudo que o incorpora natural ou artificialmente. A base física do registro é o imóvel material, ou seja, a área de terra delimitada.

Contudo, pode ocorrer que a base física sobre a qual recaia o direito real seja diversa do imóvel material, como no caso da unidade autônoma de um condomínio edilício (com o registro do ato de instituição de condomínio abrem-se novas matrículas relacionadas às unidades autônomas criadas, como é o caso dos apartamentos e das garagens).

Cada serventia possui a *área de atuação* delimitada por lei, denominada *circunscrição imobiliária*, e o usuário é obrigado a utilizar o cartório responsável pela localidade do imóvel.

No Cartório de Registro de Imóveis são praticados dois atos principais na matrícula: registro e averbação.

Matrícula é o documento no qual se individualiza e identifica o imóvel, onde são relatadas todas as alterações jurídicas reais que sobre ele incidem. Cada imóvel possui um número de matrícula, que antecede o registro, pelo qual se individualiza o imóvel.

Na matrícula são registrados os atos jurídicos relativos a imóveis, como a compra e venda, a doação, a permuta, o usufruto e a hipoteca. E é averbado tudo que altere ou afete o registro, como a mudança do nome ou estado civil do proprietário, o cancelamento da hipoteca, a edificação e a demolição.

Tanto o registro quanto a averbação dos atos e negócios jurídicos relativos a imóveis são obrigatórios, ainda que a lei não preveja expressamente penalidade pela omissão, pois é o registro que transmitirá a propriedade.

Vale ressaltar que o Usucapião é uma exceção, pois o possuidor adquire a propriedade do imóvel pelo exercício da posse sem interrupção e oposição, pelo prazo previsto em lei, ainda que não haja decisão judicial (pois essa possui efeito meramente declaratório).

Para mais informações, [clique aqui](#).

Registro de Títulos e Documentos

Todo documento registrado em Títulos e Documentos prova o texto, a data e garante a publicidade, uma vez que ninguém poderá alegar desconhecimento.

Na eventualidade de ocorrer extravio do documento original registrado, é possível obter uma Certidão que, para todos os efeitos legais, terá o mesmo valor do original extraviado.

O registro de títulos e documentos, em regra, é facultativo, ou seja, o usuário pode optar por realizar ou não o registro.

Contudo, alguns documentos devem, obrigatoriamente, passar pelo Registro de Títulos e Documentos para que tenham validade contra terceiros. O art. 129 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 relaciona, por exemplo: contrato de locação de prédios, carta de fiança, contrato de locação de serviços, contrato de compra e venda em prestações com reserva de domínio ou não, os de alienação ou de promessas de venda referentes a bens móveis e os de alienação fiduciária, documentos

de procedência estrangeira, quitações/recibos, contratos de compra e venda de automóvel, bem como o penhor desses, cessão de direitos e créditos, sub-rogação, dação em pagamento etc.

Destaca-se a possibilidade de registro de animais domésticos e bicicletas, conforme serviço ofertado no [site do RTDPJBrasil](#).

Nos termos do §3º do art. 435 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, incumbe, ainda ao Registro de Títulos e Documentos a realização dos registros não atribuídos expressamente a outra serventia, incluído o registro de documentos eletrônicos.

O capítulo 4 do Código de Normas do Foro Extrajudicial é destinado exclusivamente para o Registro de Títulos e Documentos.

Para mais informações, [clique aqui](#).

Observações importantes:

1. *O título, documento ou papel deve ser apresentado no original. Não se admite registro ou averbação de cópias, ainda que autenticadas por Tabelião de Notas.*
2. *O art. 130 da Lei Federal nº 6.015 dá um prazo de 20 dias da data da assinatura do documento para que ele seja registrado em Títulos e Documentos. Decorrido esse prazo, o documento só produzirá efeitos jurídicos a partir da data do registro.*

Qual o papel do Tribunal de Justiça em relação às atividades desenvolvidas nos cartórios extrajudiciais?

Compete ao Poder Judiciário:

- Promover concursos públicos de provas e títulos para ingresso ou remoção do Foro Extrajudicial.
- Fiscalizar a regularidade dos atos praticados pelos Tabeliães e Registradores, inclusive com relação às custas por esses cobradas.

- Padronizar e estabelecer normativas complementares à legislação federal e estadual.
- Propor criação, desativação e extinção de serventias extrajudiciais.
- Propor regulamentação, por lei, dos emolumentos (custas) pelos serviços prestados pelos cartórios.

Como realizar sugestões e reclamações?

Há três formas:

- **Ouvidoria-Geral:** conforme descrito no item [Ouvidoria](#).
- **Fórum local:** ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.
- **Corregedoria-Geral da Justiça ou Corregedoria da Justiça:**

Presencial:

- a) Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral: localizado à Rua Mauá, nº 920, Edifício Essenfelder, Sobreloja, Alto da Glória, Curitiba-PR; em dias úteis, das 12h às 18h.
- b) Corregedoria-Geral ou Corregedoria da Justiça: localizadas no prédio anexo ao Palácio da Justiça, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba-PR, andares 9º e 10º; em dias úteis das, 12h às 18h.

Pela internet: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=1344>.

Por telefone: Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça: (41) 3200-2222 ou Gabinete do Corregedor da Justiça (41) 3200-3568.

Mais informações

Consulte o endereço eletrônico: <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/>.

LINKS ÚTEIS

- **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Endereço eletrônico: <http://www.defensoriapublica.pr.def.br/>.

- **Defensoria Pública da União**

Endereço eletrônico: <https://www.dpu.def.br/endereco-parana>.

- **Ordem dos Advogados do Brasil — Conselho Federal**

Endereço eletrônico: <https://www.oab.org.br/>.

- **Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Paraná**

Endereço eletrônico: <https://www.oabpr.org.br/>.

- **Ministério Público do Paraná**

Endereço eletrônico: <http://www.mppr.mp.br/>.

- **Procuradoria da República no Paraná — Ministério Público Federal**

Endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pr>.

AVALIAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Com base nos objetivos de atendimento apresentados nesta Carta, gostaríamos de saber a sua opinião sobre o cumprimento desses objetivos nos atendimentos realizados pelo TJPR. Para isso, acesse a avaliação dos serviços prestados pelo TJPR no endereço: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5003>; ou conte-nos sobre a sua experiência através dos [canais de atendimento da Ouvidoria](#).

Também, para avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, quanto a sugestões, críticas ou dificuldades encontradas na navegação, acesse o formulário disponível no endereço: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5274>.

A sua participação é muito importante, pois os resultados das avaliações serão publicados no sítio do Tribunal de Justiça anualmente e servirão de subsídio para nos orientar nos ajustes dos serviços prestados e na atualização da Carta de Serviços ao Usuário.

